



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

GESTÃO 2017/2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
32/2019

FOLHA nº

001/001

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº75/2019: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2019

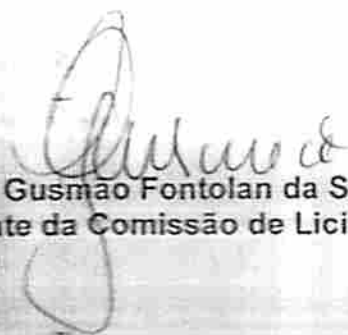
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA CUJOS ITENS RESTARAM DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL 47/2018, REFERENTE AO CONVÊNIO 016/2018 JUNTO À SEAB (SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO)

INTERESSADO: GABINETE.

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

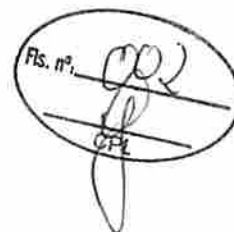
Em 17 de maio de 2019.


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná
SETOR DE COMPRAS




Bandeirantes, 02 de Maio de 2019

Ilmo. Sr.
ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA TAIS COMO COLHERES, MEDIDORES, DESCASCADORES DE LEGUMES E ESCUMADEIRAS PARA COZINHA COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PARANÁ**, conforme Memorando nº 174/2019 e termo de referência anexo.

Atenciosamente,

Educação = { 1280-FR 103
1420-FR 104

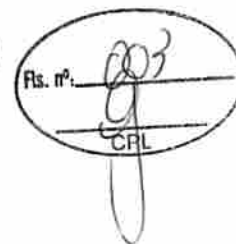


REGINA CELIA AMARAL FABRIS
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná
SETOR DE COMPRAS



Bandeirantes, 02 de Maio de 2019

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA TAIS COMO COLHERES, MEDIDORES, DESCASCADORES DE LEGUMES E ESCUMADEIRAS PARA COZINHA COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PARANÁ**, conforme Memorando nº 174/2019 e termo de referência anexo.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

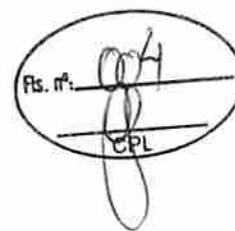

ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
LINO MARTINS
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná
SETOR DE COMPRAS



Bandeirantes, 02 de Maio de 2019

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA TAIS COMO COLHERES, MEDIDORES, DESCASCADORES DE LEGUMES E ESCUMADEIRAS PARA COZINHA COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PARANÁ, conforme Memorando nº 174/2019 e termo de referência anexo.

Encaminha-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

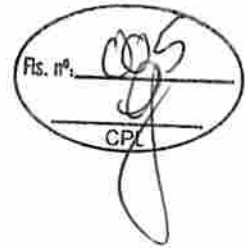


LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES


Setor de Compras



SOLICITAÇÃO

Solicitamos através desta, aquisição de utensílios para cozinha tais como colheres, medidores, descascadores de legumes e escumadeiras para cozinha comunitária do município de bandeirantes – paraná, conforme memorando nº 174/2019 e termo de referência anexo.

Bandeirantes, 02 de Maio de 2019



ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Fis. nº. 006
CPL

Memorando nº 174/2019 Bandeirantes, 29 de abril de 2019

De: Secretaria de Educação e Cultura

Para: Secretário de Administração – Antonio Carlos Zanardo

Enviar a Vossa Senhoria

Temos o prazer de: Solicitar a Vossa Senhoria

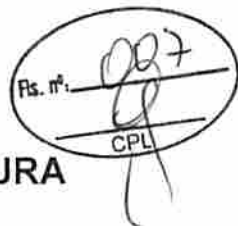
Comunicar a Vossa Senhoria

Dispensa de licitação para Aquisição de Utensílios para cozinha tais como colheres, medidores, descascadores de legumes e escumadeiras para Cozinha Comunitária do Município de Bandeirantes-PR. Segue anexo a planilha com os orçamentos necessários.

Valquiria Aparecida Bonacini Martins
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



JUSTIFICATIVA

Assunto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA COMUNITÁRIA

Prezado Senhor,

Venho através deste, justificar a solicitação encaminhada através do memorando nº 174/2019 de 29 de abril de 2019, que tem por objetivo a dispensa de licitação para Aquisição de Utensílios de cozinha tais como colheres, medidores, descascadores de legumes e escumadeiras para Cozinha Comunitária do Município de Bandeirantes-PR.

Ressaltamos que o bom funcionamento de uma cozinha depende de ferramentas que, possibilitem o preparo correto e a qualidade dos alimentos. Os utensílios de cozinha são elementos essenciais para todas as funções que uma cozinha apresenta e para as múltiplas formas de preparar os alimentos, sendo primordial para excelência do serviço oferecido.

Destarte, conforme demonstrado acima, venho solicitar a dispensa de licitação para Aquisição de tais utensílios para Cozinha Comunitária do Município de Bandeirantes-PR. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a mesma.

É nossa justificativa.

Bandeirantes, 29 de abril de 2019.

Valquiria Aparecida Bonacini Martins
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB**

CONVÊNIO Nº 016/2018 – Protocolo 14.839.691-4

PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONVÊNIO Nº 016/2018 que celebram o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, e o Município de BANDEIRANTES,

O Estado do Paraná, por sua **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.957/0001-85, com sede nesta Capital, na Rua dos Funcionários, 1.559, a seguir denominada **SEAB**, neste ato representada pelo Secretário da Agricultura e do Abastecimento, em exercício, **OTAMIR CÉSAR MARTINS**, portador do RG nº 782.724-5 SESP/PR e do CPF/MF sob o nº 171.633.829-87, residente e domiciliado na rua Vereador Constante Pinto, nº 328, ap. 41, Curitiba – PR, CEP 82.510-240, designado pela Resolução nº 37/2013 desta SEAB, e o **MUNICÍPIO de BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.235.753/0001-48, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1457, CEP 86.360-000, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Senhor **LINO MARTINS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 107.504.529-00, residente e domiciliado na Avenida Edelina Meneghel Rando, nº 1230, em Bandeirantes, CEP 86.360-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, em consonância com o contido no protocolado sob nº 14.839.691-4, autorizado na forma do artigo 1º, parágrafos 6º e 7º do Decreto Estadual nº 4189/2016, complementado pelo Decreto Estadual nº 7596/2017 e demais normas aplicáveis à espécie e respectivas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é apoiar a implantação de Cozinha Comunitária no Município de Bandeirantes, na rua Prefeito Moacyr Caslanho, s/n, mediante apoio financeiro para aquisição de equipamentos e materiais de consumo para implantação da citada cozinha, com o propósito de produzir alimentação escolar e comercializar refeições saudáveis a preços acessíveis, atendendo os segmentos nutricionalmente mais vulneráveis, em alinhamento às diretrizes do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional da SEAB.

Parágrafo Primeiro: A ação visa o atendimento prioritário de trabalhadores, idosos, desempregados, estudantes, aposentados, coletores de material reciclável, moradores ambulantes, moradores de rua, com vistas à oferta de refeições saudáveis, buscando a redução do universo de indivíduos em situação de insegurança alimentar.

Parágrafo Segundo: Vinculam-se ao presente Convênio, independente da transcrição:



159
10/11/2018

- i. Projeto Técnico e
- ii. Plano de Trabalho.

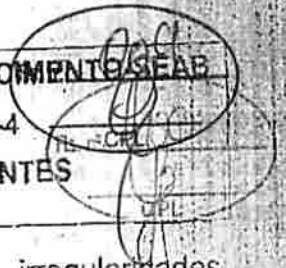
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

Para a consecução do consignado na Cláusula Primeira compete:

I – À SEAB:

- a) Repassar ao **MUNICÍPIO**, em conta específica do convênio, os recursos financeiros, em estrita observância com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho deste Convênio;
- b) Analisar e aprovar a prestação de contas dos recursos financeiros transferidos ao Município;
- c) Apoiar tecnicamente, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a realização do objeto, consoante estabelecido no Plano de Trabalho, mediante inspeções e expedição de Relatórios, dando-se ciência ao Município da respectiva autuação;
- d) Emitir o Termo de Cumprimento dos Objetivos, em havendo a satisfação do objeto conveniado;
- e) Publicar, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Instrumento até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura e dos eventuais aditivos, se houver;
- f) Encaminhar a prestação de contas e respectivo processo na forma e prazo fixados em normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR para apreciação;
- g) Informar o TCE/PR sobre qualquer ilegalidade ou irregularidade na execução do convênio;
- h) Instaurar, em prazo não excedente a 30 (trinta) dias, Tomada de Contas Especial, nas hipóteses previstas nos Arts. 233 e 234, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- i) Manter atualizadas no Sistema Integrado de Transferências (SIT) do TCE/PR, a partir da publicação do extrato deste instrumento, o Cadastro, o Plano de Trabalho e o registro do (s) gestor (es) e do servidor encarregado pela fiscalização do ajuste;
- j) Notificar o **MUNICÍPIO** para que proceda à apresentação da prestação de contas dos recursos aplicados, se não houver sido apresentada no prazo legal ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos objeto da transferência voluntária, instaurando, em caso de omissão, a devida Tomada de Contas Especial;

[Handwritten signatures]



- Comunicar expressamente ao **MUNICÍPIO** sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos relativos a este Convênio ou outras pendências de ordem técnica, concedendo ao **MUNICÍPIO** prazo para o saneamento ou apresentação de justificativas, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, cogável por igual período;
- Na hipótese de não obtida a satisfação das pendências de que trata a alínea precedente, apurar eventuais danos e comunicar o fato ao Município, para que promova o ressarcimento do valor apurado, sob pena de imediata instauração de Tarefa de Contas Especial.
- Analisar e, se for o caso, aprovar, excepcionalmente, a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, acompanhada de justificativa, desde que não implique em alteração do objeto e encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para o término da vigência do ajuste.
- Observar, de ordem específica, constantes no Plano de Trabalho.

DO MUNICÍPIO:

- Executar as ações fixadas no Plano de Trabalho, objeto deste Convênio, de acordo com o que rege a Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei nº 8.668/93, observando rigorosamente as metas, etapas, cronogramas e estratégias de ação constantes no Plano de Trabalho;
- Mantê-la atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos referentes à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- Utilizar os recursos alocados pela SEAB para a plena execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com os prazos consignados neste ajuste e complementar, a título de contrapartida, o valor necessário para a realização do objeto descrito na Cláusula Primeira, conforme fixado no Plano de Trabalho;
- Atender às recomendações, exigências e determinações da SEAB e dos agentes de controle interno e externo;
- Indicar expressamente o servidor responsável pela gestão das ações de sua competência;
- Comunicar à SEAB os fatos ou circunstâncias que dificultem ou interrompam a execução do objeto;
- Reportar às SEAB as informações acerca da adequada utilização dos recursos repassados e da contrapartida, incluindo-se os rendimentos da aplicação financeira destinados à execução do objeto conveniado, com observância do prazo e na forma estabelecidas nas diretrizes do TCE/PR;



- h) Manter os recursos recebidos da SEAB e da contrapartida em conta corrente em Instituição Financeira Oficial, restituindo eventual saldo de recursos à SEAB na conclusão, extinção, denúncia ou rescisão deste Convênio;
- i) Não repassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto deste convênio;
- j) Manter cadastro atualizado junto ao Sistema Integrado de Transferências do TCE/PR do(s) gestor(es) e servidor(es) encarregados da fiscalização da transferência;
- k) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do TCE/PR por um prazo de 10 (dez) anos contados do encerramento do processo de prestação de contas, nos termos do art. 398 do Regimento Interno do TCE/PR;
- l) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pela SEAB;
- m) Nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Estadual nº 15.608/2007, deverá ser atendido o disposto no parágrafo 2º do art. 35, da aludida Lei;
- n) Propiciar à SEAB todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive permitindo-lhe inspeções *In loco*, fornecendo as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, sempre que solicitado;
- o) Solicitar a prorrogação do prazo para execução e vigência do objeto convenciado, mediante Termo Aditivo, com observância ao contido na Cláusula Décima Primeira e com a apresentação das razões que justifiquem a inexecução do objeto no prazo ajustado;
- p) Estar credenciamento junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços da Secretaria de Estado da Previdência - SEAP, a teor do art. 4º incs. I e II do Decreto nº 9.762/2013;
- q) Não apresentar restrição de registro junto ao Cadastro Informativo Estadual, na forma do art. 2º e 3º, da Lei Estadual nº 18.466/2015;
- r) Apresentar as Certidões de Regularidade Fiscal explicitadas na Cláusula Oitava, observando as determinações ali consignadas;
- s) Responsabilizar-se por todo o pessoal envolvido na execução dos serviços, bem como pelos encargos decorrentes da execução do objeto convenciado, inclusive trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, não gerando à SEAB obrigações ou outros encargos de qualquer natureza;



- t) Assumir as despesas geradas por eventuais vícios, falhas ou omissões contidas no Projeto Básico e que forem constatadas apenas ao longo da execução do objeto proposto neste Convênio seja plenamente atendido;
- u) Outras, de ordem específica, constantes no Plano de Trabalho apresentado à SEAB.

III – Responsabilidades comuns:

- a) As responsabilidades dos partícipes são limitadas, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o presente ajuste, cada qual assumindo e respondendo pelos encargos legais, contratuais e trabalhistas decorrentes da realização do objeto deste instrumento em relação aos seus servidores, não havendo responsabilidade solidária;
- b) As entidades partícipes estabelecem que as despesas de custeio no desenvolvimento das atividades são de responsabilidade de cada entidade, não cabendo ressarcimento, à que título for, de uma parte à outra na realização do objeto.
- c) As entidades partícipes assumem o compromisso de promover a divulgação do trabalho realizado em parceria, durante a vigência do presente termo concedendo os devidos créditos.

Parágrafo Primeiro. No exercício dos deveres de acompanhamento e fiscalização do objeto deste convênio, o Controle Interno da SEAB poderá, a qualquer tempo, intervir junto aos órgãos da própria SEAB, como também do Município, competindo-lhe, ainda, a emissão de relatório ao final da execução do convênio e as demais atribuições impostas pelo art. 22, da Resolução nº 028/2011 do TCE/PR, com as alterações dispostas pela Resolução nº 046/2014 do TCE/PR,

Parágrafo Segundo. A execução pelo Município das atividades decorrentes deste convênio, mediante emprego, a qualquer título e regime, de mão de obra autônoma, não transfere de um a outro partícipe as obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais, tampouco constitui forma de associação, temporária ou permanente, independentemente do local de execução das atividades, cada qual assumindo e respondendo pelos encargos legais, contratuais e trabalhistas decorrentes da realização do objeto deste instrumento em relação aos seus funcionários, não subsistindo responsabilidade solidária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e supervisão do ajuste serão instrumentalizadas mediante os seguintes documentos:

- a) Relatório de Vistoria Inicial;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB

CONVÊNIO Nº 016/2018 – Protocolo 14.839.69154^m

PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

- b) Plano de Trabalho vinculado ao Convênio;
- c) Termo de Acompanhamento e Fiscalização, emitido na ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto.
- d) Certificado de Instalação e de Funcionamento de Equipamentos – Documento em que será certificado que os equipamentos e materiais: i- foram adquiridos conforme previsto pelo termo de transferência; ii- estão adequadamente instalados; iii- estão em pleno funcionamento no local estabelecido neste Convênio (Plano de Aplicação) e iv- estão em uso na atividade proposta;
- e) Relatório Circunstanciado sobre a execução do objeto da transferência, contendo no mínimo o seguinte:
- e.1) histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas saneadoras adotadas;
- e.2) manifestação conclusiva do órgão concedente sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetivos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares pertinentes e as cláusulas pactuadas;
- e.3) a qualidade do serviço prestado;
- e.4) a avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo.

Parágrafo Primeiro. Nos termos do art. 137, inc. IV, da Lei nº 15.608/2007 e no art. 20 e seguintes da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR, atuará como Fiscal do Convênio o Servidor **JOÃO RODOLFO PEREIRA DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 8.972.179-2 SESP-PR e inscrito no CPF sob o nº 065.828.299-98, que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do convênio e do valor repassado e da execução do respectivo objeto.

Parágrafo Segundo. O Gestor do Convênio pela SEAB será o Servidor **ANDRÉ LUIZ TEODORO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 878.967.539-87, a quem competirá as seguintes atribuições:

- a) Cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até a aprovação da prestação de contas;

[Handwritten signatures]

A Contrapartida financeira de responsabilidade do MUNICÍPIO no valor de R\$ 5.167,99 (cinco mil, cento e sessenta e sete reais e nove centavos) correrá à conta da dotação orçamentária nº 317008001206082001, elemento de despesa nº 4490.52.00.00, da Lei Orçamentária nº 3634/2016.

II - MUNICÍPIO

O recurso financeiro a ser repassado pela SEAB corre por conta da dotação orçamentária nº 6502.20605044.258 - Abastecimento e Segurança Alimentar, sendo que a SEAB destinará para as despesas de custeio o valor de R\$ 24.759,41 (Vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quatrocentos e quarenta e um centavos) e para as despesas de investimento o valor de R\$ 110.659,68 (cento e dez mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oito centavos), conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, que correrá à conta da Natureza de Despesa nº 334041.01 - Contribuições a Municípios e Natureza de Despesa nº 444042.01 - Auxílio a Municípios, empenhados em 29/11/2017, sob os nºs 65000000.7.01955-2 e 65000000.7.01954-2, respectivamente.

I - SEAB

CLAUSULA QUARTA - DAS FONTES DE RECURSOS

Clausula Terceira.

)) Emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do convênio, além dos demais documentos necessários para a execução do convênio, nos moldes enunciados na

)) Zelar pelo cumprimento integral do convênio;

h) Manter o Sistema Integrado de Transferências - SIT-TCE/PR atualizado com o lançamento do convênio;

g) Controlar os prazos de prestação de contas do Convênio, bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;

f) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;


e) Controlar os saldos dos empenhos do Convênio;

d) Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do convênio;

c) Acompanhar a execução do Convênio, responsabilizando-se conjuntamente com o servidor fiscal pela avaliação de sua eficácia;

b) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;

a) Emitir as ações para que a execução física e financeira do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;

	<p>SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB</p> <p>CONVÊNIO Nº 016/2018 - Protocolo 14.839.691-4</p> <p>PARTICIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES</p> <p>RS nº 184</p>
---	---

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONVÊNIO**

Para a execução do objeto deste convênio os recursos somam o valor total de R\$ 139.482,23 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos), cabendo à SEAB repassar ao MUNICÍPIO, conforme cronograma de aplicação, a importância de R\$ 134.314,24 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos) e, a título de contrapartida financeira, cumprirá ao MUNICÍPIO o valor de R\$ 5.167,99 (cinco mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos), observando-se os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho que o Integra.

Parágrafo Primeiro. A contrapartida financeira do MUNICÍPIO, necessária à complementação da execução do presente Convênio, será depositada em conta bancária específica do ajuste, em conformidade com o estabelecido no cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de o objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição pelos partícipes (SEAB e MUNICÍPIO), conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tendo como parâmetro os valores estabelecidos no caput deste Cláusula.

Parágrafo Terceiro. O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado projeto adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS

Os recursos serão liberados pela SEAB de acordo com o cronograma de desembolso, item constante do Plano de Trabalho, após o depósito da contrapartida pelo MUNICÍPIO, sendo que a liberação dos recursos financeiros, em conta bancária de titularidade municipal, sob o nº 24214-4, agência nº 429-4, do Banco do Brasil, e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Primeiro. Os recursos transferidos em decorrência deste convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo MUNICÍPIO em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos se verificar em prazos menores que um mês.

Parágrafo Segundo. Apenas com a expressa autorização da SEAB, os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto deste convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.



Parágrafo Terceiro. A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável; ordem bancária; transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.

Parágrafo Quarto. Os rendimentos decorrentes da aplicação de recursos no mercado financeiro serão computados a crédito do presente convênio e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, ficando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

Parágrafo Quinto. O saldo final da conta corrente específica deverá ser recolhido pelo Município à conta da SEAB, observada a legislação aplicável, conforme previsto no art. 15, da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.

Parágrafo Sexto. Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GLOSA DAS DESPESAS

É vedada a utilização de recursos repassados ao **MUNICÍPIO** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Convênio, como também no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência estabelecido, ainda que em caráter de emergência ou em desalinho às determinações da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGATORIEDADE DE REGULARIDADE FISCAL

Cumprirá ao **MUNICÍPIO**, quando da celebração do Convênio e na assinatura de aditamentos de valor, apresentar as seguintes certidões válidas:

- a) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuição Previdenciária (art.136, inc. III e IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- b) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (art.136, Inc. III, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- d) Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (art.25,§ 1º, IV, "a", da Lei Complementar 101/2000 e art. 136, inc. III da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- e) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art. 289, do Regimento Interno do TCE/PR e art.3º, inc.IV, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR);



- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (art.3º, inc. X, da Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR).

Parágrafo Primeiro. À vista das determinações da Lei Estadual nº 18.466/2015 e do Decreto nº 1933/2015 e considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Estadual nº 19.206, de 01 de novembro de 2017, o MUNICÍPIO não poderá apresentar restrição cadastral junto ao Cadastro Informativo Estadual – CADIN por ocasião da celebração do convênio e de aditamento de valor.

Parágrafo Segundo. A preceder à celebração do convênio, o MUNICÍPIO deverá cadastrar-se junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, a teor do artigo 4º, Incisos I e II, do Decreto Estadual nº 9762/2013.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O MUNICÍPIO prestará contas à SEAB na forma e nos prazos fixados nas normativas próprias do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências – SIT-TCE/PR, mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros entendidos necessários pela SEAB:

- a) Relatório de execução físico-financeira;
- b) Relatório de execução da receita e despesa;
- c) Relatório dos pagamentos efetuados;
- d) Relação dos produtos adquiridos com recursos dos convênios;
- e) Cópia do extrato da conta bancária específica;
- f) Parecer jurídico quando do lançamento do edital de licitação;
- g) Publicação do aviso de licitação, se ocorreu o procedimento;
- h) Cópia da Ata de julgamento da licitação;
- i) Parecer jurídico da homologação do certame;
- j) Cópia do despacho adjudicatório e homologatório de licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando se tratar de contratação direta admitida por lei.

Parágrafo primeiro. Os partícipes deverão atentar ao disposto na Resolução nº 28/2011 (art. 25 e seguintes) e Instrução Normativa nº 61/2011 (art. 18 e seguintes), ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, inclusive quanto ao prazo final para apresentação das contas.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB

CONVÊNIO Nº 016/2018 - Protocolo 14.839.691-4

PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Fls. nº 014
CPF
Fls. nº

Parágrafo segundo. As despesas serão demonstradas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do **MUNICÍPIO** e devidamente identificados com referência ao título e ao número do Convênio.

Parágrafo terceiro - A ausência de prestação de contas nos prazos estabelecidos, sujeitará o **MUNICÍPIO** à instauração de Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto nos artigos 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA APRESENTAÇÃO

Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação das contas do gestor da SEAB, pelo Tribunal de Contas do Paraná, referente ao exercício em que forem incluídas as contas.

Parágrafo único. O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exime o **MUNICÍPIO** do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências - SIT do TCE/PR, as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos pela Resolução nº 28/2011 - TCE/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

A prestação de contas à SEAB, tratada na Cláusula Décima Primeira, não prejudica o dever do **MUNICÍPIO** de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas desse órgão de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Este convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo, desde que solicitado com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência.

Parágrafo único. A SEAB prorrogará "*de ofício*" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, conforme estabelecido no parágrafo primeiro do artigo 61, do Decreto Estadual nº 3513/2016.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este ajuste poderá ser denunciado, formalmente, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de Interpelação judicial ou extrajudicial, por desrespeito das normas preconizadas na legislação vigente, por inexecução de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, impingindo aos partícipes as responsabilidades das obrigações oriundas do prazo que esteve vigente.

Parágrafo único. Constitui motivo para rescisão deste Convênio, a inexecução das cláusulas firmadas, em especial, quando constatadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidades de natureza grave, no decorrer da fiscalização ou auditoria necessária;
- c) Ausência de Prestação de Contas Final no prazo legal, ou de Prestações de Contas Parciais, quando solicitada ao **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento, em decorrência de ajustes convencionados entre os partícipes na sua vigência, poderá ser alterado ou aditado por proposta da **SEAB** ou do **MUNICÍPIO** devidamente justificada, comprovando o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento e na legislação indicada em seu preâmbulo, mediante solicitação por escrito do **MUNICÍPIO** em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias antes de seu término.

Parágrafo único. Os aditamentos ou alterações no presente Instrumento serão formalizados por meio de Termos Aditivos, sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Apostilamento na hipótese de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, para solução de qualquer pendência não resolvida por amigável consenso relacionada à realização do objeto, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para a firmeza e validade do acordado, lavram o presente Instrumento de Convênio, o qual lido e concluído conforme é firmado pelos seus representantes legais, e testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB

CONVÊNIO Nº 016/2018 – Protocolo 14.839.691-4

PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CPL

CPL

Curitiba, 13 de abril de 2018.

Otamiir César Martins
Secretário de Estado em exercício

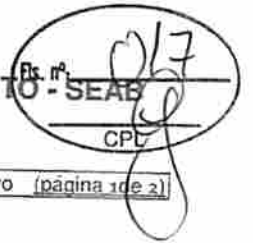

Lino Martins
Prefeito de Bandeirantes

Testemunhas:

**André Luiz Teodoro da
Silva**
Gestor do Convênio pela
SEAB

**João Rodolfo Pereira de
Oliveira**
Fiscal do Convênio pela
SEAB


Carlos Elias Tostes
Gestor do Convênio pelo
MUNICÍPIO



**TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E RETIFICAÇÃO DE CLÁUSULA**

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 016/2018, PROTOCOLO N.º 15.668.659-0, CELEBRADO PELO ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB E PELO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, QUE TEM OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E RETIFICAÇÃO DE CLÁUSULA.

CONCEDENTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do órgão SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, em Curitiba/PR, CEP: 80.035-050, doravante denominada SEAB, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.416.957/0001-85, neste ato representada pelo Secretário **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, nomeado pelo Decreto/Portaria n.º 010/2019, inscrito no CPF sob o n.º 231.562.879-20, portador da carteira de identidade n.º 1.185.513-0.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 76.235.753/0001-48, com sede na Rua Frei Rafael Proner, 1457, CEP 86.360-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, o Senhor, **LINO MARTINS**, inscrito no CPF sob o n.º 107.504.529-00, portador da carteira de identidade n.º 4.791.908-8, residente e domiciliado na Rua Benjamin C. Zambom R., nº 787, em Bandeirantes, CEP 86.360-000.

OS PARTÍCIPES celebram este Termo Aditivo, com fundamento no art. 134 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e a retificação das Cláusulas Quarta - das fontes de recursos, inc. II - Município e Cláusula Quinta - do valor do convênio, do Convênio nº 016/2018, conforme justificativa constante do protocolado sob o nº 15.668.659-0.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Prorroga-se a vigência do convênio pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de 18/04/2019 até 18/10/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

A CLÁUSULA QUARTA - DAS FONTES DE RECURSOS, inc. II do Convênio fica retificada, mediante a seguinte redação:

"A Contrapartida financeira de responsabilidade do MUNICÍPIO no valor de R\$ 6.974,15 (Seis



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
NÚCLEO DE CONVÊNIOS

Rs. nº. 018
CPL

Protocolo nº 15.668.659-0 - Convênio nº 016/2018 - 1º Termo Aditivo (página 2 de 2)

mil, novecentos e setenta e quatro reais e quinze centavos), correrá à conta da dotação orçamentária nº 317008001206082001, elemento de despesa nº 4490.52.00.00, da Lei Orçamentária nº 3708/2017.”

A CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONVÊNIO fica retificada, mediante a seguinte redação:

“Para a execução do objeto deste convênio os recursos somam o valor total de **R\$ 142.393,24** (Cento e quarenta e dois mil, trezentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos), cabendo a SEAB repassar ao MUNICÍPIO, conforme cronograma de aplicação, a importância de **R\$ 135.419,09** (Cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e nove centavos) e, a título de contrapartida financeira, cumprirá ao MUNICÍPIO o valor de **R\$ 6.974,15** (Seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e quinze centavos), observando-se os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho que o integra.”

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Cláusula Décima Segunda e Décima Quarta do Instrumento principal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

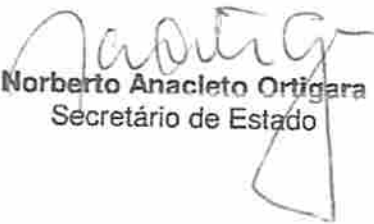
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 16 de abril de 2019.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Lino Martins
Prefeito de Bandeirantes

Secretaria da Agricultura

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

EXTRATO DE TERMOS DE ABASTECIMENTO

Programa de Desenvolvimento Econômico Banco Mundial

PARTES: SEAB x Cooperativa dos Agricultores e Abastecedores de Alimentos e Bebidas - Abastecimento

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Origara - Secretário de Estado, e

AUTORIZAÇÃO: nos termos do § 6º, art. 1º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 8679/16.

OBJETO: Aquisição de canhão-bomba para incrementar a produção agrícola.

Table with columns: Aditivo Nº, Proporção da vigência, Assinatura, Município/Protocolo, Objeto do Aditamento

Table with columns: Aditivo Nº, Proporção da vigência, Assinatura, Município/Protocolo, Objeto do Aditamento

Table with columns: Aditivo Nº, Proporção da vigência, Assinatura, Município/Protocolo, Objeto do Aditamento

Table with columns: Aditivo Nº, Proporção da vigência, Assinatura, Município/Protocolo, Objeto do Aditamento

Table with columns: Aditivo Nº, Proporção da vigência, Assinatura, Município/Protocolo, Objeto do Aditamento

Table with columns: Aditivo Nº, Proporção da vigência, Assinatura, Município/Protocolo, Objeto do Aditamento

OBJETO: Implantação de agindústria para o processamento mínimo de vegetais.

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA: Evapim Eventos Fidei

OBJETO: Contrato nº 020/2019 - SEED de prestação de serviço de hospedagem, alimentação, audição, selas e equipamentos de sonorização e projeção, para atender de 201 me 300 participantes em Curitiba, no valor total de R\$ 2.169.452,40 (dois milhões, cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), oriundo do PE N.º 964/2018 - SRP - DEAM/SEAP, Lote 03 com recurso das Fontes 116 - SEGE, 116 - Recurso Federal, 107 - Recurso Fidei, ALIQUOTADO POR: Modalidade de Licitação de Preço Geral - Resolução 10/2019 - GS/SEED, em 05/04/2019, PROTOCOLO 19.628.391-6

TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DIRETORIA GERAL

GRUPO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SETORIAL

Nº 019/2019 QUE ENTRE SI ESTABELECE A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED, NA CONDIÇÃO DE ORGÃO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, NA CONDIÇÃO DE ORGÃO GERENCIADOR, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMADO, EM ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 5.973 DE 22 DE JULHO DE 2002.

OBJETO: Implementar a descentralização do orçamento programado, observando os limites por rubricas organizacionais e funcionais programáticas, visando a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEAE/2019. Protocolo sob nº 15.393.789-3, por meio do FUNDEPAR

VALOR: R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões, quinhentos e trinta mil, novecentos e quatorze centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4103.12.368.05.4461 - Cotação de Suprimento e Logística Escolar 3390.3201 - Merenda Escolar, Fonte 100 - Orçamento não vinculado no valor de R\$ 17.621.434,00. Fonte 116 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE no valor de R\$ 39.008.659,14

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019, com início na data da publicação do extrato do ajuste no Diário Oficial do Estado, podendo, se for do interesse dos contratados, ser prorrogado por igual período, mediante convocação.

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SEJU

A Companhia de Saúde de Saúde, Trabalho e Direitos Humanos torna público que requereu ao IAP, a Renovação da Licença de Instalação, para construção do Centro Socioeducativo no município de Toledo, localizada na PR 317, Km 355.

Document verification area with QR code, date 14/1/2018, and official stamps.



Município de Bandeirantes
Solicitação 152/2019
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários

Fls. nº: 020
 CPL

Solicitação _____
 Número **152** Tipo **Aquisição de Material** Nº solicitante _____ Emitido em **17/05/2019** Quantidade de itens **5**

Solicitante _____ **Processo Gerado** _____
 Código **3116565** Nome **VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS** Número **214/2019**

Local _____
 Código **30005** Nome **Divisão de Educação**

Órgão _____ **Pagamento** _____
 Nome **03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** Forma **EM ATÉ 30 DD APÓS O**

Entrega _____
 Local **NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES** Prazo **180 Dias**

Descrição:
 AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA CUJOS ITENS RESTARAM DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL 47/2018, REFERENTE AO CONVÊNIO 016/2018 JUNTO À SEAB (SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO)

Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
005 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO						
12.361.1219-6021 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO - 10%						
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
01280 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
					Do Exercício	
020212	COLHER PARA CALDEIRÃO CONCAVA EM INOX SUPORTA ATÉ 160°C - DIMENSÕES: 5	UN	10,00	40,00	400,00	
020213	COLHER PARA CALDEIRÃO CONCAVA EM INOX SUPORTA ATÉ 160°C; - DIMENSÕES:	UN	10,00	60,00	600,00	
020214	CONJUNTO DE 10 MEDIDORES (XÍCARA, COLHER E COPO)	UN	1,00	30,00	30,00	
					Total da dotação	1.030,00
03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
005 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO						
12.361.1241-6022 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - 25%						
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
01420 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
					Do Exercício	
5	DESCASCADOR DE LEGUMES TIPO FAÇA EM AÇO INOX. MEDIDAS APROXIMADAS: 16X	UN	30,00	25,00	750,00	
020216	ESCUMADEIRA HOTEL Nº 10 EM PURO AÇO	UN	14,00	20,00	280,00	
					Total da dotação	1.030,00
					TOTAL	2.060,00
					TOTAL GERAL	2.060,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

03.005.12.361.1219.6021	1.030,00
Cod 01280 Fonte 00103 G.Fonte E	1.030,00
03.005.12.361.1241.6022	1.030,00
Cod 01420 Fonte 00104 G.Fonte E	1.030,00

VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS
 Solicitante

Fls. nº. 021
 CPF

ORÇAMENTO


EMPRESA: NOVOTNY & SIMOES LTDA - ME
CNPJ: 27.699.855/0001-09
ENDEREÇO: Rua Jose de Moura Bueno, N° 410, Centro , Sala02
CIDADE: Ibaiti - PR
E-MAIL: nslicita@hotmail.com
TELEFONE: (43) 3546 - 5292 / (43) 99658-0056

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA COOMUNITÁRIA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES - PR

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	10	unid.	Colher para caldeirão concava em inox Suporta até 160°C. Dimensões: 5,5 x 45 cm.	40.00	400.00
2	10	unid.	Colher para caldeirão concava em inox Suporta até 160°C. Dimensões: 7,5 x 60 cm.	60.00	600.00
3	1	unid.	Conjunto 10 medidores (xicara, colher, copo)	30.00	30.00
4	30	unid.	Descascador de legumes tipo faca em aço inox. Medidas aproximadas: 16 x 16 cm.	25.00	750.00
5	14	unid.	Escumadeira Hotel n° 10 em puro aço	20.00	280.00
T O T A L					2,060.00

Validade do orçamento: 180 dias

Ibaiti-PR, 10 de Abril de 2019



 NOVOTNY & SIMOES LTDA - ME
 CNPJ: 27.699.855/0001-09
 CAMILA GRAZIELE NOVOTNY CANDIDO
 RG 12.573.846-0 SSP/PR
 CPF 095.639.169-99
 SÓCIA

NOVOTNY & SIMOES LTDA - ME
 CNPJ: 27.699.855/0001-09
 nslicita@hotmail.com - (43) 3546-5292
 Rua José de Moura Bueno, 410 - Centro
 CEP: 84.900-000 - Ibaiti/PR

ORÇAMENTO

Fis. nº. 022
epu


EMPRESA: CONFECCOES NUNES DE OLIVEIRA - EIRELI
CNPJ: 29.948.341/0001-75
ENDEREÇO: RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, 786 - CENTRO - 84900-000
CIDADE: IBAITI - PR
E-MAIL: NUNESAVIAMENTOS@GMAIL.COM
TELEFONE: (43) 3546-4587

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA COOMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	10	unid.	Colher para caldeirão concava em inox Suporta até 160°C. Dimensões: 5,5 x 45 cm.	43,00	430,00
2	10	unid.	Colher para caldeirão concava em inox Suporta até 160°C. Dimensões: 7,5 x 60 cm.	63,80	638,00
3	1	unid.	Conjunto 10 medidores (xícara, colher, copo)	31,00	31,00
4	30	unid.	Descascador de legumes tipo faca em aço inox. Medidas aproximadas: 16 x 16 cm.	27,50	825,00
5	14	unid.	Escumadeira Hotel nº 10 em puro aço	24,00	336,00
T O T A L					2.260,00

Validade do orçamento: 180 dias

Ibaiti-PR, 11 de Abril de 2019.



CONFECCOES NUNES DE OLIVEIRA - EIRELI
CNPJ: 29.948.341/0001-75

CONFECCOES NUNES DE OLIVEIRA - EIRELI
 CNPJ 29.948.341/0001-75
 INSCR. EST. 90.775.613-04
 RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, 786
 CEP 84.900-000 - 3546-4587 - IBAITI - PR

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 19,61	R\$ 19,61	R\$ 19,61

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição

COLHER, MATERIAL CORPO:POLIPROPILENO, MATERIAL CABO:POLIPROPILENO,
TAMANHO:PEQUENO, APLICAÇÃO:CALDEIRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIMENSÕES 5,50 X
45 CM, ATÓXICO

Período da Compra

Comprado Últimos 180
dias

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00015/2018

Número do Item: 00035

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de alimentos e material de copa e cozinha, de forma parcelada, com retiradas de acordo com a demanda, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas no Termo de Referência.

Quantidade Ofertada: 16

Valor Proposto Unitário: R\$25,00

Valor Unitário do Item: R\$ 19,61

Código do CATMAT: 283144

Descrição do Item: COLHER, MATERIAL CORPO:POLIPROPILENO, MATERIAL CABO:POLIPROPILENO,
TAMANHO:PEQUENO, APLICAÇÃO:CALDEIRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIMENSÕES 5,50 X 45 CM, ATÓXICO

Descrição Complementar: COLHER, MATERIAL CORPO POLIPROPILENO, MATERIAL CABO POLIPROPILENO,
TAMANHO PEQUENO, APLICAÇÃO CALDEIRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIMENSÕES 5,50 X 45 CM, ATÓXICO

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: KITPLAS

Data do Resultado: 22/10/2018

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: LPK LTDA

CNPJ/CPF: 00535560000140

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 153167 - COLEGIO PEDRO II/REITORIA

Órgão: COLEGIO PEDRO II

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 43,15	R\$ 43,15	R\$ 43,15

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição

COLHER, MATERIAL CORPO:POLIPROPILENO, MATERIAL CABO:POLIPROPILENO,
TAMANHO:GRANDE, APLICAÇÃO:CALDEIRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:POLIPROPILENO
BRANCO DIMENSÕES 1 X 7, 5 X 60 CM

Período da Compra

Comprado Últimos 180
dias

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00015/2018

Número do Item: 00068

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de alimentos e material de copa e cozinha, de forma parcelada, com retiradas de acordo com a demanda, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas no Termo de Referência.

Quantidade Ofertada: 6

Valor Proposto Unitário: R\$50,00

Valor Unitário do Item: R\$ 43,15

Código do CATMAT: 282919

Descrição do Item: COLHER, MATERIAL CORPO:POLIPROPILENO, MATERIAL CABO:POLIPROPILENO,
TAMANHO:GRANDE, APLICAÇÃO:CALDEIRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:POLIPROPILENO BRANCO
DIMENSÕES 1 X 7, 5 X 60 CM

Descrição Complementar: COLHER, MATERIAL CORPO POLIPROPILENO, MATERIAL CABO POLIPROPILENO,
TAMANHO GRANDE, APLICAÇÃO CALDEIRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS POLIPROPILENO BRANCO
DIMENSÕES 1 X 7, 5 X 60 CM

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: KITPLAS

Data do Resultado: 22/10/2018

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: LPK LTDA

CNPJ/CPF: 00535560000140

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 153167 - COLEGIO PEDRO II/REITORIA

Órgão: COLEGIO PEDRO II

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 6,84	R\$ 6,84	R\$ 6,84

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 50

FILTROS APLICADOS

Descrição

COPO, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:500 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO MEDIDOR, COPO, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO MEDIDOR

Período da Compra

Comprado Últimos 180 dias

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00015/2018

Número do Item: 00045

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de alimentos e material de copa e cozinha, de forma parcelada, com retiradas de acordo com a demanda, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas no Termo de Referência.

Quantidade Ofertada: 5

Valor Proposto Unitário: R\$15,00

Valor Unitário do Item: R\$ 6,84

Código do CATMAT: 441524

Descrição do Item: COPO, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:500 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO MEDIDOR

Descrição Complementar: COPO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 500 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO MEDIDOR

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: PLASVALE

Data do Resultado: 22/10/2018

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: LPK LTDA

CNPJ/CPF: 00535560000140

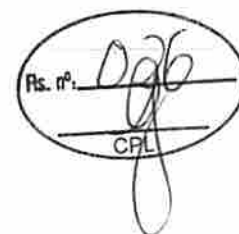
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 153167 - COLEGIO PEDRO II/REITORIA

Órgão: COLEGIO PEDRO II

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO



RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00005/2018

Número do Item: 00055

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual e futura aquisição de material, insumos e equipamentos conforme planilha, visando atender as necessidades das atividades institucionais a serem realizadas nos próximos anos no laboratório de agropecuária e em projetos de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidos no Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Pará Campus Santarém

Quantidade Ofertada: 25

Valor Proposto Unitário: R\$10,00

Valor Unitário do Item: R\$ 3,66

Código do CATMAT: 443880

Descrição do Item: COPO, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO MEDIDOR

Descrição Complementar: COPO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 1 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO MEDIDOR

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: QUALIVIDROS

Data do Resultado: 27/12/2018

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: QUALY COMERCIAL EIRELI

CNPJ/CPF: 11301724000191

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158518 - INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ/CAMPUS SANTARÉM

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 8,57	R\$ 8,57	R\$ 8,04

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

FILTROS APLICADOS

Descrição

DESCASCADOR LEGUMES, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MANUAL, APLICAÇÃO:COZINHA, MATERIAL CABO:POLICARBONATO, COR CABO:BRANCO, DESCASCADOR LEGUMES, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MANUAL, APLICAÇÃO:COZINHA, MATERIAL CABO:POLIPROPILENO

Período da Compra

Comprado Últimos
180 dias

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00004/2018

Número do Item: 00390

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo, a fim de atender à demanda do Setor de Material (Almoxarifado) do Comando de Fronteira Rondônia/6º Batalhão de Infantaria de Selva. Pregão SRP 04/2018.

Quantidade Ofertada: 10

Valor Proposto Unitário: R\$14,98

Valor Unitário do Item: R\$ 8,04

Código do CATMAT: 443912

Descrição do Item: DESCASCADOR LEGUMES, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MANUAL, APLICAÇÃO:COZINHA, MATERIAL CABO:POLIPROPILENO

Descrição Complementar: DESCASCADOR LEGUMES, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MANUAL, APLICAÇÃO COZINHA, MATERIAL CABO POLIPROPILENO

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: MIMO

Data do Resultado: 23/10/2018

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: FABIANA RODRIGUES PEREIRA 07214454629

CNPJ/CPF: 26427828000114

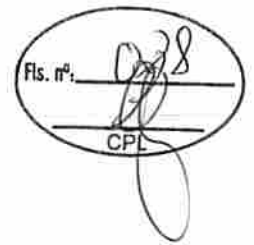
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160346 - COMANDO DE FRONTEIRA RONDONIA/6 BIS/MEX/RO

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA



RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00008/2018

Número do Item: 00051

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo para atender as necessidades do Setor de Aproveitamento do HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA.

Quantidade Ofertada: 30

Valor Proposto Unitário: R\$15,00

Valor Unitário do Item: R\$ 9,09

Código do CATMAT: 357409

Descrição do Item: DESCASCADOR LEGUMES, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MANUAL, APLICAÇÃO:COZINHA, MATERIAL CABO:POLICARBONATO, COR CABO:BRANCO

Descrição Complementar: DESCASCADOR LEGUMES, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MANUAL, APLICAÇÃO COZINHA, MATERIAL CABO POLICARBONATO, COR CABO BRANCO

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: KEHOME

Data do Resultado: 30/10/2018

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CASA E BAR BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES DO LAR LTDA

CNPJ/CPF: 09204326000105

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160019 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE TABATINGA/MEX/AM

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 18,99	R\$ 18,99	R\$ 18,99

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição

ESPUMADEIRA, MATERIAL CORPO:ALUMÍNIO, MATERIAL CABO:ALUMÍNIO, COMPRIMENTO CABO:35 CM, DIAMETRO:12 CM, ESPUMADEIRA, MATERIAL CORPO:ALUMÍNIO, MATERIAL CABO:ALUMÍNIO, TAMANHO:MÉDIO, COMPRIMENTO CABO:35 CM

Período da Compra

Comprado Últimos 150 dias

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00036/2018

Número do Item: 00066

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual material de consumo comum (copa e cozinha, gênero alimentício e confecções), para atender às necessidades das Unidades/Órgãos da Universidade Federal da Bahia

Quantidade Ofertada: 8

Valor Proposto Unitário: R\$50,00

Valor Unitário do Item: R\$ 18,99

Código do CATMAT: 331618

Descrição do Item: ESPUMADEIRA, MATERIAL CORPO:ALUMÍNIO, MATERIAL CABO:ALUMÍNIO, COMPRIMENTO CABO:35 CM, DIAMETRO:12 CM

Descrição Complementar: ESPUMADEIRA, MATERIAL CORPO ALUMÍNIO, MATERIAL CABO ALUMÍNIO, COMPRIMENTO CABO 35 CM, DIAMETRO 12 CM

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: KE HOME

Data do Resultado: 05/12/2018

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: LPK LTDA

CNPJ/CPF: 00535560000140

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 153038 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UF/BA

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 14,86	R\$ 14,86	R\$ 14,86

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição

COLHER, MATERIAL CORPO:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:AÇO INOXIDÁVEL,
COMPRIMENTO:60 CM

Período da Compra

Comprado Últimos 180 dias

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00056/2018

Número do Item: 00009

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material de Copa, Cozinha e Acondicionamento.

Quantidade Ofertada: 10

Valor Proposto Unitário: R\$14,86

Valor Unitário do Item: R\$ 14,86

Código do CATMAT: 371112

Descrição do Item: COLHER, MATERIAL CORPO:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:AÇO INOXIDÁVEL,
COMPRIMENTO:60 CM

Descrição Complementar: COLHER, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL,
COMPRIMENTO 60 CM

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: GDEX

Data do Resultado: 31/10/2018

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ/CPF: 05449553000140

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158196 - HOSPITAL UNIVERSITARIO ALCIDES CARNEIRO

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

Digite aqui o que procura...

Estou procurando por...

Refrigeração
comercial

Máquinas para
padarias

Equipamentos
comerciais

Para seu
negócio

Para seu Lar

Insumos
e utensílios

Home > Insumos e utensílios > Acessórios > Colher Caldeirão Pronyl Grande Côncava 7,5 X 60 cm

Colher Caldeirão Pronyl Grande Côncava 7,5 X 60 cm

Marca: Pronyl

Referência: 3190SP

Disponibilidade: Em estoque

Seção: Insumos e utensílios

Saiba mais sobre este produto

R\$ 47,65

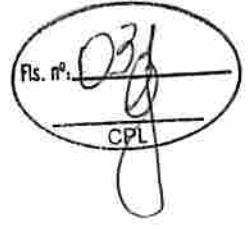
Dê sua avaliação

Tire suas dúvidas

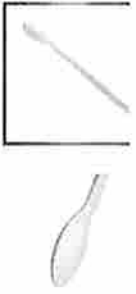
Indique este produto

Calcule o frete

Saiba como pagar



Digite aqui o que procura...



Selecione a visualização

Características
Colher plástica para Caldirão:
Largura: 7,5 cm
Comprimento: 60 cm

Produtos Relacionados:

Placa de Corte Com Pegador Pronyl

Colher Caldirão Pronyl Pequena Concava 5,5

Colher Caldirão Pronyl Concava Verde

Colher Caldirão Pronyl Grande

Digite aqui o que procura...

Bisnaga 400 g - Amarela

R\$ 6,25

Buffet Frio 2.31m p/12 Cubas 1/2GN BRCF12

Refrig. 220V

R\$ 7.953,45

ou em até 10X de R\$ 935,70

ou apenas

R\$ 7.579,17

à vista no boleto bancário.

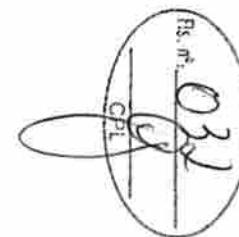
Cuba GN 1/1 - 100 x 530 x 325 mm

R\$ 137,05

ou em até 3X de R\$ 45,68.

Cuba GN 1/2 - 65 x 325 x

R\$ 64,70



Digite aqui o que procura...

VENHA CONHECER NOSSA LOJA FÍSICA!

Av. Setório 1055 Navegantes - Porto Alegre, RS

Digite aqui o que procura...

CREDITO E DEBITO:

[Shopping das Padarias](#)

[Cadastre-se](#)

[Fale Conosco](#)

[Cartão BNDES](#)

[Como Comprar](#)

[Entrega](#)

[Segurança](#)

[Política Privacidade, Troca e Garantia](#)

[Perguntas Frequentes](#)

[facebook](#)

[twitter](#)

[email](#)

Digite aqui o que procura...



Refrigeração

Calcule o frete

CEP: 86360-000 Quantidade: - 1 +

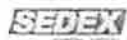
Formas de entrega disponíveis para:
PR - Interior



R\$ 70,21 - Transportadora



R\$ 27,70 - Pac



R\$ 60,10 - Sedex

Serviço disponível para todo o país com envio de encomenda por via terrestre. Prazo de e contar após a aprovação do pedido.
Prazo para Entrega: 7 Dias úteis.

Serviço disponível para todo o país e com envio de encomenda via terrestre. Prazo de ent contar após confirmação do pagamento.
Prazo para Entrega: 7 Dias úteis.

Serviço disponível para todo o país. Prazo de entrega passa a contar após confirmação de
Prazo para Entrega: 5 Dias úteis.





Busque por produtos de seu interesse

Estou procurando por...

Central de vendas
(51) 3342-5124



Refrigeração
comercial

Máquinas para
padarias

Equipamentos
comerciais

Para seu
negócio

Para seu Lar

Insumos
utensílio

Home > Insumos e utensílios > Aquecedores > Colher Caldeirão Pronyl Pequena Concava 5,5 X 45 cm

Colher Caldeirão Pronyl Pequena Concava 5,5 X

Marca: Pronyl

Disponibilidade: Em estoque

Segão: Insumos e utensílios

Referência: 3187SP

[Saiba mais sobre este produto](#)

R\$ 33,99

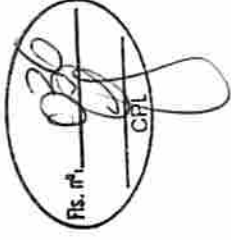
De sua avaliação

Tire suas dúvidas

[Indique este produto](#)

Calcule o frete

[Saiba como pagar](#)



Passa o mouse para ver detalhes

Ampliar Imagem



Selecione a visualização

Informações do produto

Características

Colher plástica para Calderão Pequena.
Largura: 5,5 cm
Comprimento: 45 cm

Produtos Relacionados

Placa de Corte Com Pegador Peonyl

Colher Calderão Pionyl Pequena Concava 5,5

Colher Calderão Pionyl Concava Verde

Colher Calderão Pionyl Grande

R\$ 24,75

R\$ 33,99

R\$ 38,90

R\$ 47,65

Bisnaga 400 ml Amarello

R\$ 6,25

Buffet Frio 2,31m p/12 Cubas 1/2GN BRCP12
Refrimate 220V

R\$ 7.953,45

ou em até 10X de R\$ 935,70.

ou apenas

R\$ 7.579,17

à vista no boleto bancário.

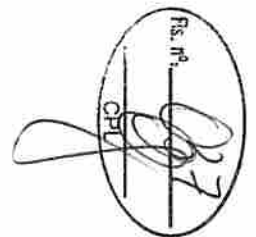
Cuba GN 1/1 - 100 x 530 x 325 mm

R\$ 137,05

ou em até 3X de R\$ 45,68.

Cuba GN 1/2 - 65 x 325 x

R\$ 64,70



VENHA CONHECER NOSSA LOJA FÍSICA!

Av. Sertório 1055 Navegantes - Porto Alegre, RS



Rs. nº. 038
 GPL

Digite seu e-mail

Fique por dentro de nossas novidades e promoções.

Assine Nossa Newsletter

FORMAS DE PAGAMENTO
PAGAMENTO COM BULETO BANCÁRIO, CARTÕES DE
CRÉDITO E DÉBITO.

INSTITUCIONAL

[Shopping das Padarias](#)
[Cadastre-se](#)
[Fale Conosco](#)
[Cartão BNDES](#)

AJUDA

[Como Comprar](#)
[Entrega](#)
[Segurança](#)
[Política Privacidade, Troca e
Garantia](#)
[Perguntas Frequentes](#)

REDES SOCIAIS

[facebook](#)
[twitter](#)
[email](#)

Shopping das Padarias - Rua ... 12345 - 01234-567 - São Paulo, SP

tem tudo, pode procurar :)

utilidades domésticas > utensílios e acessórios domésticos > utensílios de cozinha > acessórios de cozinha

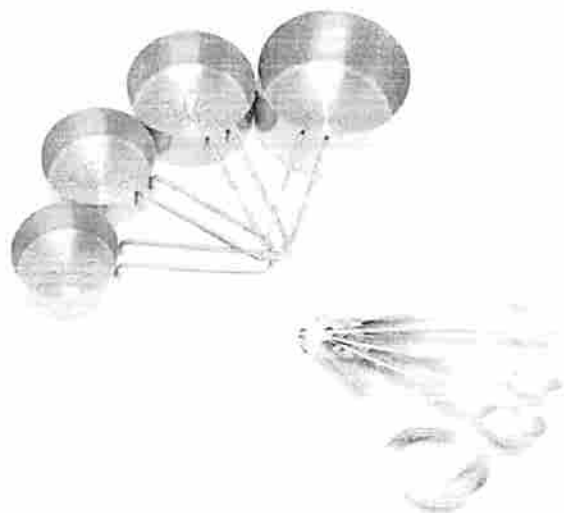
página inicial > utilidades domésticas > utensílios e acessórios domésticos > utensílios de cozinha > acessórios de cozinha



Kit Medidor De Cozinha C/ 9 Peças Colher Copo Medidores Inox

(Cód.37125290)

Escolha uma loja abaixo e compre



vendido por [EQUIPELOJAS SOUZA](#)
e entregue por [Americanas.com](#)

R\$ 48,99

2x de R\$ 24,49 s/ juros

[comprar](#)



R\$ 48,99 em até 4x de R\$ 12,24 s/ juros com Ame e receba R\$ 4,90 (10% de volta)



R\$ 44,09 em 1x no cartão Americanas.com (10% de desconto) ou R\$ 48,99 em até 4x de R\$ 12,24 s/ juros

[formas de parcelamento](#)



;) Este produto é vendido por uma loja parceira.
A Americanas.com garante sua compra, do pedido à entrega.

Calcular frete e prazo 85360-000

OK

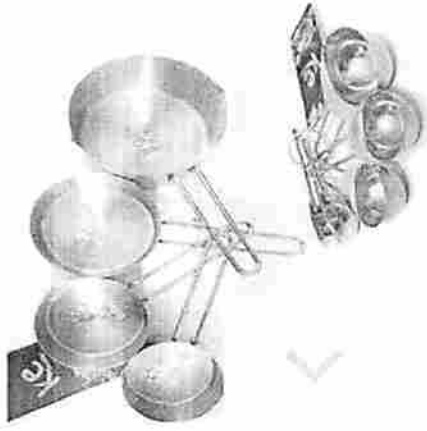
entrega	frete	prazo
Convencional	R\$ 21,86	13 dias úteis

BONSTER BRINQUEDOS E UTILIDADE
(loja parceira) Frete: R\$ 21,87 - 12 dias úteis **R\$ 49,99**

Universal Vendas
(loja parceira) Frete: R\$ 21,98 - 12 dias úteis **R\$ 62,99**

Mais opções deste produto a partir de **R\$ 48,99** >

aproveite e veja também

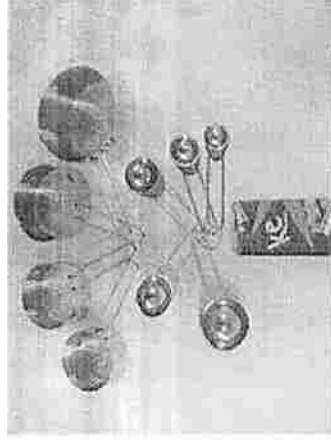


Kit 9 Peças Medidores, Kehome
Jogo de Cozinha Aço Inox Medi...

3 ofertas a partir de

R\$ 48,99

2x de R\$ 24,49 sem juros



Kit Xícaras E Colheras Medidoras
Em Inox 9 Peças - Kehome

3 ofertas a partir de

R\$ 47,99

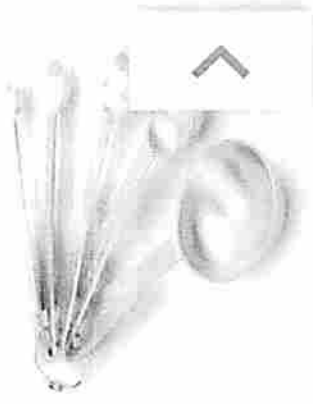
2x de R\$ 23,99 sem juros



Kit 04 Copos Medidores Aço Inox
Profissional Cozinha Casa

2 ofertas a partir de

R\$ 25,99



Jogo de Medidores em Aço Inox
Para Cozinha com 5 Peças.

R\$ 20,85

produtos patrocinados

Fls. nº. 040
SPL



Fruteira Montável / Prateleira
Tramontina 13241352 3 Cestos...

4 ofertas a partir de

R\$ 139,90

7x de R\$ 19,98 sem juros



Copo 275ml Coza Branco

R\$ 3,99



Bomba Para Galão De Água
Elétrica Recarregável -

★★★★★

4 ofertas a partir de

R\$ 60,00

3x de R\$ 20,00 sem juros



Bloco De Facas Magnético Em
Bamboo Vazio - Zwilling

R\$ 369,00

10x de R\$ 36,90 sem juros

aproveite e veja também

32%



Barra Magnética para Faca Suporte Porta Ferramentas...

★★★★★ (3)

8 ofertas a partir de

R\$ 14,39



Chocolate Nestlé Classic Diet 25g

2 ofertas a partir de

R\$ 3,99



Batedor De Ovos Fouet Inox Ke Home

2 ofertas a partir de

R\$ 5,99



Sapateira Safira Mdp 4 Portas Branco

★★★★★ (8)

7 ofertas a partir de

R\$ 189,00

3x de R\$ 63,00 sem juros

informações do produto

KIT COM 9 MEDIDORES DE COZINHA

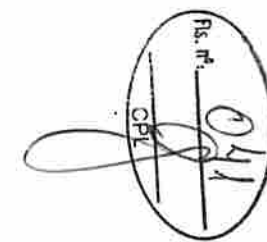
Acompanha 4 Copos Medidores e 5 Colheres Medidoras.
Material aço inox.

MEDIDAS DOS COPOS

Medidas: 60ml (1/4 copo), 80ml (1/3 copo), 125ml (1/2 copo) e 250ml (1 copo).

Tamanhos: variam de 13cm a 16cm de comprimento.

MEDIDAS DAS COLHERES



Medidas: 0,625ml (1/8 colher de chá), 1,25ml (1/4 colher de chá), 2,5ml (1/2 colher de chá), 5ml (1 colher de chá) e 20ml (1 colher de sopa).

ficha técnica

Código

37125290

Código de barras

9900000024635

[denunciar anúncio](#)

avaliações



Seja o primeiro a avaliar

[avaliar produto](#)

produtos populares na categoria

americanas prime

ame digital

formas de pagamento cartões de crédito americanas.com, visa, amex, mastercard, direts club, hiper, american express, boleto bancário, debito online itau, banco do brasil, bradesco e visa electron.

todas as regras e promoções são válidas apenas para produtos vendidos e entregues pela americanas.com, o preço válido será o da finalização da compra, havendo divergência, prevalecerá o menor preço ofertado.



americanas.com

Baza - Companhia Digital / CNPJ: 00.776.574/0008-00 / Inscrição Estadual: 492.513.778.117 / Endereço Rua Salsadura Cabral 102 - Rio de Janeiro, RJ - 20081-902 / atendimento.acom@americanas.com

[mapa do site](#) - [trabalhe na americanas.com](#)



Kit Medidor De Cozinha C/ 9
Peças Colher Copo Medidores...

3 ofertas a partir de
R\$ 48,99

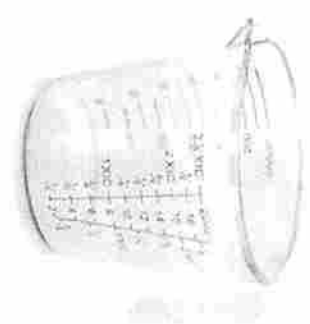
2x de R\$ 24,49 sem juros



Balança Digital ST-400 Alta
Precisão Eletrônica 1g A 10 Kg

Ops! Já vendemos todo o
estoque.

R\$ 24,90



Jarra Recetas Medidor Cozinha
Multiuso Acrílico 600 Ml

R\$ 65,00

3x de R\$ 21,66 sem juros



Kit Bacia Tigela Em Inox com 5
Peças

sugestão de produtos

[maquina de enrolar charuto](#) [paleta mexicana](#) [transferidor de gas](#) [forma paleta mexicana](#) [suporte para capsulas cafe](#) [suporte utensilios utilidades cx](#)

telayendas 3003-1084



Veja as condições do frete

30 dias para devolução e troca grátis

Baixar app



ATENDIMENTO AJUDA

ENTRAR



FEMININO MASCULINO INFANTIL CASA ESPORTE MARCAS ESTILO OUTLET

O que você procura?



Início Feminino Casa Cozinha Utilidades Utensílios



Oia Decor

Descascador Legumes Tipo Lâmina Top Pratic

Vendido e entregue por **Oplin**

R\$ 38,81

1x de R\$ 38,81 sem juros no cartão

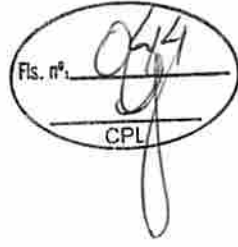
TAMANHO

Único



Comprar

Adicionar aos Favoritos



DETALHES DO PRODUTO

A Linha Top Pratic foi concebida para simplificar as atividades culinárias, levando praticidade e beleza à cozinha. Os produtos são todos de aço inox, resistente e durável. Prepare seus pratos com mais facilidade. **DESCRIÇÃO DO PRODUTO:** Código de barras: 7896502809424 Origem do item: Nacional Dimensões e capacidade do produto: Largura: 3,7 cm x Altura 8,6 cm x Comprimento 20,6 cm Peso: 0,056 g Materiais: Aço Inox.

INFORMAÇÕES

SKU	OI208HDU50VWJ
Cor	Incolor
Garantia do Fornecedor	1 Mês
Peso	3
Tipo de frete:	Marketplace

VER MAIS

Oia Decor Utensilios Oia Decor Incolor

PRODUTOS SIMILARES



Tramontina
Escorredor de Lou...
R\$ 399,90
R\$ 249,99

Tramontina
Jogo Utensilios Tr...
R\$ 89,99 R\$ 74,99

Tramontina
Jogo De Utensilios...
R\$ 69,90

RECOMENDADOS PARA VOCÊ



PUBLICIDADE

Nicer Dicer Plus...	Descascador de legumes soft w...	Descascador de...	Multi Fatiador, ralador e desca...	Descascador y espaguete mult...	Descascador de...
R\$ 38,98	R\$ 55,99	R\$ 40,10	R\$ 79,90	R\$ 49,90	R\$ 94,21
Amazon.... ▾ Anúncio	Camicado ▾ Anúncio	Amazon.... ▾ Anúncio	b2 Smile ▾ Anúncio	Camicado ▾ Anúncio	Amazon.... ▾ Anúncio

PUBLICIDADE

Rs. nº 0410
2019

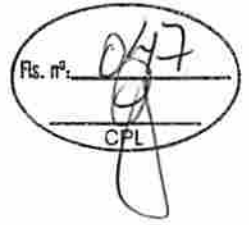


Segurança e certificado

Site seguro com criptografia (SSL) • Homologado pela USERTrust Network
Blindado contra roubo de informações e clonagem de cartão



© Dafiti 2011 - 2016. Todos os direitos reservados. Conheça nossa Política de Privacidade | Contrato de compra e venda | *Frete Grátis: Confira as regras.
GFG COMERCIO DIGITAL LTDA. - CNPJ: 11.200.418/0004-01 - Rod. Vice-Prefeito Hermenegildo Tonelli, 2.000, Distrito Industrial, CEP: 13213-086, Jundiaí, SP, Brasil.



[Central de Atendimento \(/institucional/fale-conosco\)](#)

[Ver meu último pedido \(/account/orders\)](#)

[Nossas Lojas \(/institucional/nossas-lojas\)](#)

(/)

Todos O que

[Finalizar pedido \(/checkout/#/cart\)](#)
[Ver meu perfil \(/account\)](#)

Leve por- [Mega Saldão \(/145?\)](#) Cliente Prime [PS=36&map=productClusterIds&O=OrderByBestDiscountDESC](#)(<https://b2b.castronaves.com.br>)

> [Utilidades Domésticas \(https://www.castronaves.com.br/utilidades-domesticas\)](https://www.castronaves.com.br/utilidades-domesticas) > [Cozinha](#) > **Utensílios de Cozinha**

Promoção **16% OFF**
35,5 cm



Espumadeira (Escumadeira) de Alumínio Linha Hotel Nr. 10 35,5cmx10cm(D)

Código: 105348

+ [ABC \(https://www.castronaves.com.br/utilidades-domesticas/cozinha/utensilios-de-cozinha/abc\)](https://www.castronaves.com.br/utilidades-domesticas/cozinha/utensilios-de-cozinha/abc)

Vendido e entregue por: [Castro Naves \(/seller-info?sellerId=1\)](#)

☆☆☆☆☆

De: R\$ 15,59

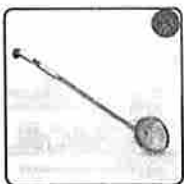
R\$ 12,99

ou 1x de R\$ 12,99

<https://castronaves.vteximg.com.br/arquivos/ids/171876-1000-1000/105348.jpg?v=636697564771500000>

- 1 +

Adicionar ao Carrinho



É empresa? [Acesse aqui \(/institucional/programa-empresa\)](#) e veja condições especiais que preparamos para você

Disponível: Site Televendas Nossas Lojas



Calcular o Frete

86360-000

Calcular

Não sei meu CEP

[\(http://www.buscapep.correios.com.br/sistemas/buscapep/\)](http://www.buscapep.correios.com.br/sistemas/buscapep/)

Valor do frete deste produto

Disponibilidade

R\$63,63

Frete Normal, entrega em 3 dias úteis para o CEP 86360-000

Descrição do Produto

Espumadeira (Escumadeira) de Alumínio Linha Hotel Nr. 10 35,5cmx10cm(D)

Avaliação dos Produtos

0
☆☆☆☆☆
nenhum voto

★★★★★
★★★★☆
★★★☆☆
★★☆☆☆
★☆☆☆☆

nenhum voto
nenhum voto
nenhum voto
nenhum voto
nenhum voto

O que achou deste produto?
☆☆☆☆☆

Ass. nº 049
049

AVALIAR ESTE PRODUTO

(HTTPS://WWW.CASTRONAVES.COM.BR/LOGIN?)

RETURNUURL=%2FESPUMADEIRA--

ESCUMADEIRA--DE-ALUMINIO-

Produtos Relacionados

355CMX10CM-D--105348%2FP)



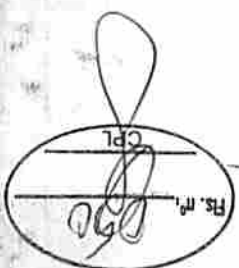
(https://www.castronaves.com.br/espumadeira-
-escumadeira--de-aco-inox-
315cm-linha-premium-sf0368-
105163/p)

Espumadeira (Escumadeira) de Aço

Inox 31,5cm Linha Premium SL0368

(https://www.castronaves.com.br/esp

Código: 105163



Programa Empresa
(<https://b2b.castronaves.com.br>)

Proposta de Valor (/institucional/proposta-de-valor)

Nossas Lojas (/institucional/nossas-lojas)

Trabalhe Conosco (/institucional/trabalhe-conosco)

AJUDA E SUPORTE

Fale Conosco (/institucional/fale-conosco)

Trocas e Devoluções (/institucional/trocas-e-devolucoes)

Política de Privacidade (/institucional/politica-de-privacidade)

Entrega (/institucional/entrega)

Política de Pagamento (/institucional/pagamento)

NOSSOS DEPARTAMENTOS

Higiene (/higiene)

Limpeza (/limpeza)

Alimentos e Descartáveis (/alimentos-e-descartaveis)

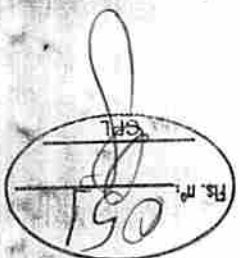
Papelaria (/papelarias)

Informática e Telefonia (/informatica-e-telefonias)

Coleta de Resíduos (/coleta-de-residuos)

Energia e Manutenção (/energia-e-manutencao)

Utilidades Domésticas (/utilidades-domesticas)



PAGAMENTO



SEGURANÇA



(<http://www.ebit.com.br/castro-naves/selo>)



([https://secure.vtex.com/?](https://secure.vtex.com/?an=castronaves)

[an=castronaves](https://secure.vtex.com/?an=castronaves))



© Copyright 2018. Castronaves.com. Todos os direitos reservados.

Preços e condições de pagamento exclusivos para compras realizadas através do site.

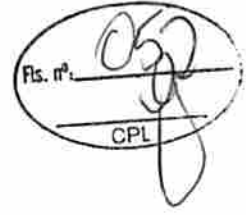
Os estoques são limitados e os valores podem sofrer alterações sem aviso prévio. Em caso de divergência, o preço válido é o do carrinho.



(<https://acupula.com.br/>)



(<http://www.vtex.com/>)





R\$ 10,09

(<https://www.castronaves.com.br/espumadeira-escumadeira--de-aco-inox-315cm-linha-premium-s10368-105163/p>)



- 1 +

+ ORIGINAL (<https://www.castronaves.com.br/checkout/cart/add?>)
(<https://www.castronaves.com.br/original>)

**RECEBA NOSSAS
NOVIDADES E
OFERTAS EXCLUSIVAS POR
EMAIL**

Digite o seu Nome

Digite o seu E-mail

ATENDIMENTO

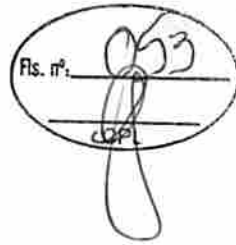
Segunda a Sexta 08:00 às 18:00 hs

(34) 3292-9100



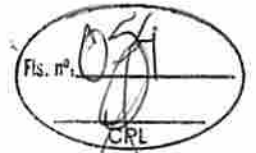
INSTITUCIONAL
(<https://www.castronaves.com.br/institucional>)

Institucional (/institucional)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 75/2019

Bandeirantes-PR, 17 de maio de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 32/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA CUJOS ITENS RESTARAM DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL 47/2018, REFERENTE AO CONVÊNIO 016/2018 JUNTO À SEAB (SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO)

Especificação de metas: NOVOTNY & SIMÕES LTDA

Nº	QTD	UND	PRODUTOS	VRL UNT	VLR TOTAL
01	10	UND	COLHER PARA CALDEIRÃO CONCAVA EM INOX SUPORTA ATÉ 160°C - DIMENSÕES: 5,5X45CM	40,00	400,00
02	10	UND	COLHER PARA CALDEIRÃO CONCAVA EM INOX SUPORTA ATÉ 160°C. - DIMENSÕES: 7,5X60CM	60,00	600,00
03	01	UND	CONJUNTO DE 10 MEDIDORES (XÍCARA, COLHER E COPO)	30,00	30,00
04	30	UND	DESCASCADOR DE LEGUMES TIPO FACA EM AÇO INOX. MEDIDAS APROXIMADAS: 16X16CM	25,00	750,00
05	14	UND	ESCUMADEIRA HOTEL Nº 10 EM PURO AÇO	20,00	280,00
V A L O R T O T A L					2.060,00

Origem: Município de Bandeirantes – Educação e Cultura

Súmula: aferidas as formalidades legais e concluída pela dispensa da licitação nº 32/2019 – PMB e na forma legal.


Valquiria Aparecida Bonacini Martins
Secretária de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº: 055
CPH 2019

PROTOCOLO NÚMERO: 75/2019

Bandeirantes, 17 de maio de 2019

Ref.: Dispensa de Licitação - 32/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA CUJOS ITENS RESTARAM DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL 47/2018, REFERENTE AO CONVÊNIO 016/2018 JUNTO À SEAB (SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO)**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, conforme facultado pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Informamos que os preços foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto com a Secretaria solicitante, e que esta Comissão de Licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

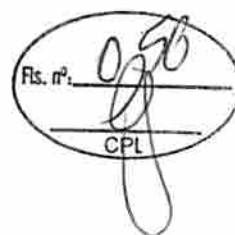

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

À Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 1.460/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão de Licitação para o exercício de 2019, os funcionários CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.459.549-78; LUANA RIBEIRO GOULART BARBOSA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.647.474-1/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 066.185.649-64; e JOÃO ROBERTO COSMO, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.811.495-4/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 651.946.249-72, sob a presidência da primeira, e como suplentes FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA, ALEXANDRO BERETTA e MARCOS DE MORAES.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2019.

Lino Martins

Prefeito Municipal



PUBLICAÇÃO

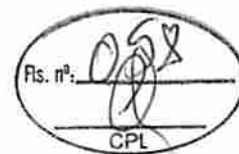
O presente ato foi publicado na edição
nº 965 do dia 09/01/2019
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo
Escrutinário
Portaria nº 5.249/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 75/2019

Bandeirantes, 29 de Abril 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 32/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria de Educação e Cultura para AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA CUJOS ITENS RESTARAM DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL 47/2018, REFERENTE AO CONVÊNIO 016/2018 JUNTO À SEAB (SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO), vimos informar que os preços são compatíveis com o mercado.

Especificação de metas: NOVOTNY & SIMÕES LTDA

Nº	QTD	UND	PRODUTOS	VRL UNT	VLR TOTAL
01	10	UND	COLHER PARA CALDEIRÃO CONCAVA EM INOX SUPORTA ATÉ 160°C - DIMENSÕES: 5,5X45CM	40,00	400,00
02	10	UND	COLHER PARA CALDEIRÃO CONCAVA EM INOX SUPORTA ATÉ 160°C. - DIMENSÕES: 7,5X60CM	60,00	600,00
03	01	UND	CONJUNTO DE 10 MEDIDORES (XÍCARA, COLHER E COPO)	30,00	30,00
04	30	UND	DESCASCADOR DE LEGUMES TIPO FACA EM AÇO INOX. MEDIDAS APROXIMADAS: 16X16CM	25,00	750,00
05	14	UND	ESCUMADEIRA HOTEL Nº 10 EM PURO AÇO	20,00	280,00
V A L O R T O T A L					2.060,00

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Regina Célia Amâral Fabris



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 75/2019

Bandeirantes, 17 de maio de 2019.

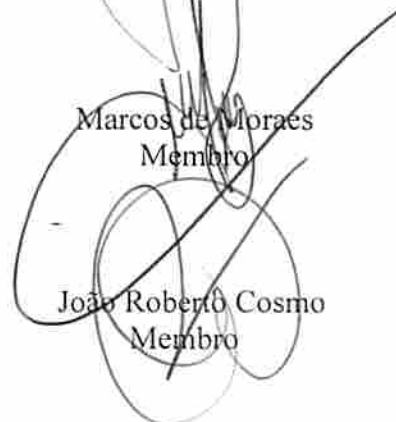
Ref.: Dispensa de Licitação - 32/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA CUJOS ITENS RESTARAM DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL 47/2018, REFERENTE AO CONVÊNIO 016/2018 JUNTO À SEAB (SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO)**, importa em **RS 2.060,00 (dois mil e sessenta reais)**.

Colha-se manifestação


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação


Marcos de Moraes
Membro

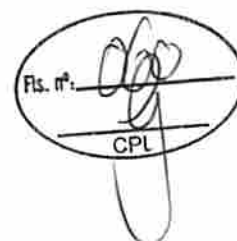
João Roberto Cosmo
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA



AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA CUJOS ITENS RESTARAM DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL 47/2018, REFERENTE AO CONVÊNIO 016/2018 JUNTO À SEAB (SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO)

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	1280/103	0300512361121960213390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	1420/104	0300512361124160223390300000	MATERIAL DE CONSUMO

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 17 de maio de 2019.


Jaciana Carolina Milani Dellamura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 75/2019-PMB

Bandeirantes-PR, 17 de maio de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação – 32/2019-PMB - PMB Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA CUJOS ITENS RESTARAM DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL 47/2018, REFERENTE AO CONVÊNIO 016/2018 JUNTO À SEAB (SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO)

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2019, no montante de **R\$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 17 de maio de 2019.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

- à vista.
 à prazo.

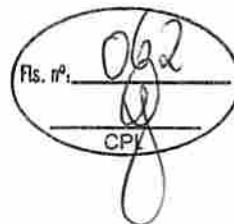
Origem de Recursos:

- Próprios.
 Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 17 de maio de 2019.

Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda

NOVOTNY & SIMÕES LTDA-ME-
CNPJ: 27.699.855/0001-09
NIRE: 412.08574453



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

-FLS-01-

GUILHERME SIMÕES DA SILVA, brasileiro, natural de Japira-Pr, solteiro, maior, empresário, filho de Edilson Simões da Silva e Nilcéia Aparecida Arruda da Silva, data de nascimento 06/05/1993, portador do CPF nº. 083.447.459-00 e Carteira de Identidade Civil RG nº 10.179.943-3 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada na Rua José de Moura Bueno, nº 410 - Centro - CEP: 84.900-000, em Ibaiti, Estado do Paraná, e CAMILA GRAZIELE NOVOTNY CANDIDO, brasileira, natural de Ibaiti-Pr, solteira, maior, empresária, filha de Gilmar Candido Ferreira e Anita Susana Novotny, data de nascimento 04/06/1996, portadora do CPF nº 095.639.169-99 e Carteira de Identidade Civil RG nº 12.573.846-0 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada na José de Moura Bueno, nº 410- Centro - CEP 84.900-000, em Ibaiti, Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade empresarial "NOVOTNY & SIMÕES LTDA-ME" -, com sede em Ibaiti - Paraná, cito à Rua José de Moura Bueno, nº 410 - Sala 02 - Centro - CEP: 84.900-000, inscrita no CNPJ sob nº 27.699.855/0001-09, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 412.08574453, por despacho em sessão de 10/05/2017, RESOLVEM, assim por este instrumento de alteração Contratual, modificar seu Contrato Primitivo, de acordo com as clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OBJETO SOCIAL DA EMPRESA DE ÓRA EM DIANTE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:-

"4753900 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VIDEO- 4751201 COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

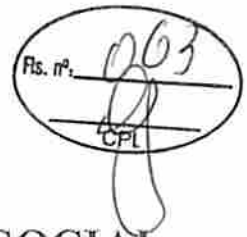
*4752100 COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO-
4754701 COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS- 4754702 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA- 4755503 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO-
4756300 COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTO MUSICAIS E ACESSÓRIOS- 4759899 COMÉRCIO VAREJISTA DE UTILIDADES DOMESTICAS- 4763602 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS- 4751202 REMANUFATURAMENTO DE CARTUCHOS E TONER PARA IMPRESSORAS E COPIADORAS- 4763601 COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS- 4729699 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS- 4772500 COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL- 4742300 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO- 4744005 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO- 4755501 COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS- 4744001 COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.*



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2017 19:31 SOB Nº 20177348429.
PROTOCOLO: 177348429 DE 24/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704353390. NIRE: 41208574453.
NOVOTNY & SIMOES LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 09/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

NOVOTNY & SIMÕES LTDA-ME-
CNPJ: 27.699.855/0001-09
NIRE: 412.08574453



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

-FLS-02-

9529105 REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO -4759801 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS, PERSIANAS E DIVISÓRIAS -7020400 CONSULTORIA E ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.
4761003 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA -4755502 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO.- 4781400 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS- 4789099 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FUNERÁRIOS, ARTIGOS PARA FESTAS, EXTINTORES, EXCETO PARA VEÍCULOS, CARGAS E PREPARADOS PARA INCÊNDIO- 4614100 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES- 7410202 DESIGN DE INTERIORES- 4789005 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA VEÍCULOS, SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS- 4757100 COMÉRCIO VAREJISTA DE PÊÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO- 4789007 COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO-4683400 COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DE SOLO-4789002 COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS- 4530705 COMÉRCIO À VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR.

CLÁUSULA SEGUNDA: AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL: o Capital Social no valor de R\$: 20.000,00(vinte mil reais), divididos em 20.000 quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, FICA ELEVADO para R\$: 80.000,00(oitenta mil reais), divididos em 80.000 quotas de R\$ 1,00(um real) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais), integralizados neste ato, pelos sócios, em moeda corrente no País, assim distribuído entre os sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	%	TOTAL
GUILHERME SIMÕES DA SILVA	64.000	80	64.000,00
CAMILA GRAZIELE NOVOTNY CANDIDO	16.000	20	16.000,00
T O T A L	80.000	100	80.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as do presente instrumento e posteriores alterações.

CLÁUSULA QUARTA: CONSOLIDAÇÃO: A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
NOVOTNY & SIMÕES LTDA -ME-
CNPJ: 27.699.855/0001-09
NIRE: 412.08574453



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2017 19:31 SOB Nº 20177348429.
PROTOCOLO: 177348429 DE 24/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704353390. NIRE: 41208574453.
NOVOTNY & SIMOES LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 09/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

NOVOTNY & SIMÕES LTDA-ME-

CNPJ: 27.699.855/0001-09

NIRE: 412.08574453

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



-FLS-03-

GUILHERME SIMÕES DA SILVA, brasileiro, natural de Japira-Pr, solteiro, maior, empresário, filho de Edilson Simões da Silva e Nilcéia Aparecida Arruda da Silva, data de nascimento 06/05/1993, portador do CPF nº. 083.447.459-00 e Carteira de Identidade Civil RG nº 10.179.943-3 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada na Rua José de Moura Bueno, nº 410 - Centro - CEP: 84.900-000, em Ibaiti, Estado do Paraná, e CAMILA GRAZIELE NOVOTNY CANDIDO, brasileira, natural de Ibaiti-Pr, solteira, maior, empresária, filha de Gilmar Candido Ferreira e Anita Susana Novotny, data de nascimento 04/06/1996, portadora do CPF nº 095.639.169-99 e Carteira de Identidade Civil RG nº 12.573.846-0 do instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada na José de Moura Bueno, nº 410- Centro - CEP 84.900-000, em Ibaiti, Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade empresarial "NOVOTNY & SIMÕES LTDA-ME" -, com sede em Ibaiti - Paraná, cito à Rua José de Moura Bueno, nº 410 - Sala 02 - Centro - CEP: 84.900-000, inscrita no CNPJ sob nº 27.699.855/0001-09, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 412.08574453, por despacho em sessão de 10/05/2017, RESOLVEM, assim por este instrumento de alteração Contratual Consolidar seu Contrato Primitivo, de acordo com as clausulas seguintes:

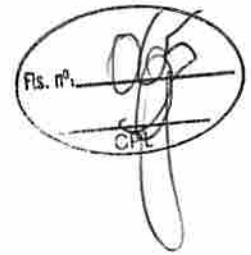
1ª)- A sociedade gira sob o nome empresarial de "NOVOTNY & SIMÔEA LTDA - ME", com sede e domicílio na RUA JOSÉ DE MOURA BUENO, Nº 410 CENTRO - SALA 02- CEP: 84.900-000, EM IBAITI - PARANÁ.

2ª)- O objeto social é: "4753900 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VIDEO- 4751201 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. 4752100 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO- 4754701 COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS- 4754702 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA- 4755503 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO- 4756300 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTO MUSICAIS E ACESSÓRIOS- 4759899 COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE- 4763602 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS- 4751202 REMANUFATURAMENTO DE CARTUCHOS E TONER PARA IMPRESSORAS E COPIADORAS- 4763601 COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS- 4729699 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS- 4772500 COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL- 4742300 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO- 4744005 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO- 4755501 COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS- 4744001 COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS- 9529105 REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO- 4759801 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS, PERSIANAS E DIVISÓRIAS- 7020400 CONSULTORIA E ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO- 4761003 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA- 4755502 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2017 19:31 SOB Nº 20177348429.
PROTOCOLO: 177348429 DE 24/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704353390. NIRE: 41208574453.
NOVOTNY & SIMOES LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 09/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



NOVOTNY & SIMÕES LTDA-ME-
CNPJ: 27.699.855/0001-09
NIRE: 412.08574453

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

-FLS-04-

ARTIGOS DE ARMARINHO- 4781400 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS- 4789099 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FUNERÁRIOS,ARTIGOS PARA FESTAS, EXTINTORES, EXCETO PARA VEICULOS, CARGAS E PREPARADOS PARA INCÊNDIO.

4614100 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES- 7410202 DESIGN DE INTERIORES- 4789005 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA VEÍCULOS, SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS- 4757100 COMÉRCIO VAREJISTA DE PÉÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO- 4789007 COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO- 4683400 COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DE SOLO- 4789002 COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS- 4530705 COMÉRCIO À VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR.

3ª)-O Capital Social é de R\$ 80.000,00(oitenta mil reais), divididos em 80.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente e legal no País, assim subscritas:

<u>SÓCIOS</u>	<u>%</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>RS</u>
GUILHERME SIMÕES DA SILVA	80	64.000	64.000,00
CAMILA GRAZIELE NOVOTNY CANDIDO	20	16.000	16.000,00
T O T A L	100	80.000	80.000,00

4ª)- A sociedade iniciou suas atividades em 10 de maio de 2017 de conformidade com o registro do Contrato Primitivo, na Junta Comercial do Paraná, e seu prazo é indeterminado.

5ª)-As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas as vendas, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª)-A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital.

7ª)- *A administração da sociedade caberá ao(s) sócio(s) GUILHERME SIMÕES DA SILVA, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações sejam em favor dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis sem a autorização do outro sócio.*

8ª)-Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2017 19:31 SOB Nº 20177348429.
 PROTOCOLO: 177348429 DE 24/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704353390. NIRE: 41208574453.
 NOVOTNY & SIMOES LTDA ME



Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 09/11/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

NOVOTNY & SIMÕES LTDA-ME-

CNPJ: 27.699.855/0001-09

NIRE: 412.08574453



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

-FLS-05-

9ª)- Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª) A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11)- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: o mesmo procedimento será dotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

12ª)- O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei, de que não est(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontra(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fê pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

13ª)- Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam a presente alteração em 01 (uma) via de igual teor e consistência.

Ibaiti, 20 de outubro de 2017

GUILHERME SIMÕES DA SILVA

CAMILA GRAZIELE NOVOTNY CANDIDO

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2017 19:31 SOB Nº 20177348429.
PROTOCOLO: 177348429 DE 24/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704353390. NIRE: 41208574453.
NOVOTNY & SIMOES LTDA ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
SEDE DA COMARCA

Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M^o Lúcia - Ibaiti - PR - CEP: 84900-000
Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3815 / 3546-3854 - E-mail: tabelionato@ibaiti.pr.gov.br - notarial.com.br

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de:
[10ppAUB1]-GUILHERME SIMÕES DA SILVA.....
Ibaiti-PR, 23 de Outubro de 2017.
Em testemunho _____ da verdade.

IVANA APARECIDA FRAGA ROVERI
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL
FCKJP_LWJUP_F6aDv-DY9VZ_494F11

Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M^o Lúcia - Ibaiti - PR - CEP: 84900-000
Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3815 / 3546-3854 - E-mail: tabelionato@ibaiti.pr.gov.br - notarial.com.br

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Ivana A. Fraga Roveri - Escrevente

Rs. nº. 067
CPL

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
SEDE DA COMARCA

Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M^o Lúcia - Ibaiti - PR - CEP: 84900-000
Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3815 / 3546-3854 - E-mail: tabelionato@ibaiti.pr.gov.br - notarial.com.br

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de:
[19pp9GP0]-CAMILA GRAZIELE NOVOTNY CANDIDO.....
Ibaiti-PR, 23 de Outubro de 2017.
Em testemunho _____ da verdade.

IVANA APARECIDA FRAGA ROVERI
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL
FCKJP_nFokk_zWJLIV-DYveV_49Ghh

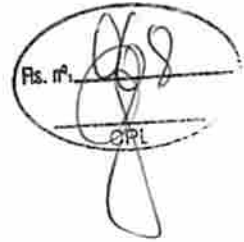
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M^o Lúcia - Ibaiti - PR - CEP: 84900-000
Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3815 / 3546-3854 - E-mail: tabelionato@ibaiti.pr.gov.br - notarial.com.br

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Ivana A. Fraga Roveri - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2017 19:31 SOB Nº 20177348429.
PROTOCOLO: 177348429 DE 24/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704353390. NIRE: 41208574453.
NOVOTNY & SIMOES LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

77.008.068/0001-41

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 23 - CENTRO - IBAITI - PR

ALVARÁ nº 1315 / 2019

O Município de Ibaiti, concede alvará de licença para localização a:

Nome: NOVOTNY & SIMOES LTDA - ME - 434202 CNPJ/CPF: 27.699.855/0001-09
Localização: RUA JOSE DE MOURA BUENO, 410 - SALA 02 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR Área utilizada: 50,00
Atividades: 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação. 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis. 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria. 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho. 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios. 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente. 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos. 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
Horário de funcionamento: Atividades Comerciais

Emitido em 02/04/2019	Válido até 31/12/2019
--------------------------	--------------------------

Observações:
SUJEITO A LEI N. 669 DE 20/12/2011

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

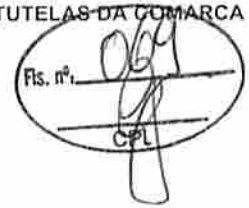

WALDIRENE AP. VIGILATO ROCHA
 DIRETORA DO DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO
 PORT. 099/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

 CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS <small>1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 86.878-0</small>	Autenticação Digital <small>De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 5º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé</small>
Cod. Autenticação: 95140304191407550042-1; Data: 03/04/2019 14:09:00	
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C. A1120222-JE8R; Valor Total do Ato: R\$ 4,42 Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **NOVOTNY & SIMOES LTDA** linha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **NOVOTNY & SIMOES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/04/2019 14:33:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **NOVOTNY & SIMOES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1214309

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/04/2020 14:09:00 (hora local)**.

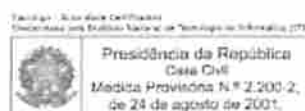
¹**Código de Autenticação Digital:** 95140304191407550042-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

referido é verdade, dou fé.

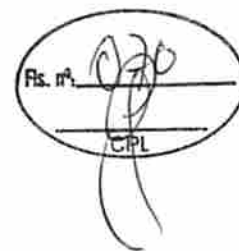
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd0fc91d6bd18374493bd6b97c9b7bab78c1bed3884a987846d5fa9b4b353b3665b8abd68981b66b960aaf87e81ef49b39ee3799be9066d4acf17199f964f4e3c





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019525261-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 27.699.855/0001-09

Nome: **NOVOTNY & SIMOES LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NOVOTNY & SIMOES LTDA
CNPJ: 27.699.855/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:24:53 do dia 28/11/2018 <hora e data de Brasília>.

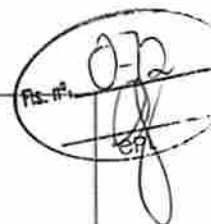
Válida até 27/05/2019.

Código de controle da certidão: **FE6D.E53F.7D55.4A22**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27699855/0001-09
Razão Social: NOVOTNY E SIMOES LTDA ME
Endereço: RUA JOSÉ DE MOURA BUENO 410 SALA 02 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

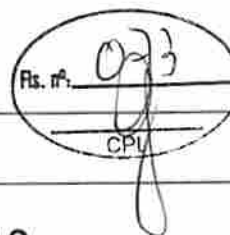
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/04/2019 a 05/05/2019

Certificação Número: 2019040605112022554065

Informação obtida em 16/04/2019, às 10:49:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA 634/2019

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 16/06/2019

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QETTC44M29P5

REQUERENTE: NOVOTNY & SIMOES LTDA - ME NS NS LICITA

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: NOVOTNY & SIMOES LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
434202	27.699.855/0001-09	9075024735	1315

ENDEREÇO

RUA JOSE DE MOURA BUENO, 410 - SALA 02 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de artigos de colchoaria, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Observações:

Ibaiti, 18 de Março de 2019

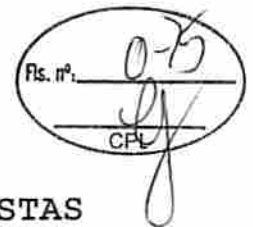
Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR
Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ N°77.008.068/0001-41

Fis. nº: 074
CEL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOVOTNY & SIMOES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.699.855/0001-09

Certidão nº: 162906802/2018

Expedição: 23/11/2018, às 11:08:01

Validade: 21/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NOVOTNY & SIMOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.699.855/0001-09, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS
90750247-35

Inscrição CNPJ
27.699.855/0001-09

Início das Atividades
05/2017



Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial NOVOTNY & SIMOES LTDA - ME
 Título do Estabelecimento NOVOTNY & SIMOES LTDA - ME
 Endereço do Estabelecimento RUA RUA JOSE DE MOURA BUENO, 410, SL 02 - CENTRO - CEP 84900-000
 FONE: (43) 3546-5292
 Município de Instalação IBAITI - PR, DESDE 05/2017
 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 05/2017

Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRDOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

- 4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
- 4683-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO
- 4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
- 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
- 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
- 4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
- 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
- 4754-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
- 4755-5/01 - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS
- 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
- 4756-3/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS
- 4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAC
- 4759-8/01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS
- 4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
- 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
- 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
- 4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
- 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
- 4789-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
- 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS

4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
 4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO
 ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE



Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial
CPF	083.447.459-00	GUILHERME SIMOES DA SILVA
CPF	095.639.169-99	CAMILA GRAZIELE NOVOTNY CANDIDO

Qualificação
SÓCIO-ADMINISTRADOR
SÓCIO

Este CICAD tem validade até 30/05/2019.



Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90750247-35

Emitido Eletronicamente via Internet
30/04/2019 15:07:16

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via
 Internet www.fazenda.pr.gov.br



Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.699.855/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/05/2017
NOME EMPRESARIAL NOVOTNY & SIMOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 74.10-2-02 - Design de interiores 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RUA JOSE DE MOURA BUENO	NÚMERO 410	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI
ENDEREÇO ELETRÔNICO NSLICITA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 3546-5292
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/05/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/01/2019 às 17:44:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.699.855/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/05/2017
NOME EMPRESARIAL NOVOTNY & SIMOES LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RUA JOSE DE MOURA BUENO	NÚMERO 410	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI
ENDEREÇO ELETRÔNICO NSLICITA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 3546-5292
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/05/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Fls. nº. 079
CPL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/01/2019 às 17:44:29 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

- 5
1. TRATA-SE DE EXPEDIENTE ENCAMINHADO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES, PARA MANIFESTAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA QUANTO À MODALIDADE ADEQUADA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA CUJOS ITENS RESTARAM DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL 47/2018, REFERENTE AO CONVENIO 016/2018 JUNTO À SEAB (SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO).
2. CONFORME O ACÓRDÃO 254/2004-SEGUNDA CÂMARA-TCU, A SOLICITAÇÃO FOI FEITA PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, PORÉM COMO CONSTA DO OBJETO, TAL PEDIDO DEVERIA PARTIR DA SECRETARIA DE AGRICULTURA (VISTO QUE O CONVENIO FOI FIRMADO COM A SEAB) PARA ENCONTRAR O SETOR COMPETENTE, DESNECESSÁRIO, PORTANTO, QUE A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SE MANIFESTE, E, DEVERIA SER MELHOR EXPLICADA A PERTINÊNCIA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO, EM QUE PESE A COZINHA COMUNITÁRIA, APARENTEMENTE, PRODUIR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
3. OS DOCUMENTOS QUE VÊM PARA ANÁLISE: DESPACHOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, ORÇAMENTOS DE EMPRESAS QUE FORNECEM O OBJETO, PESQUISA NO PAINEL DE PREÇOS, PARCELER CONTÁBIL INDICANDO A
- I - RELATÓRIO**

PARCELER JURÍDICO Nº 815/2019
REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2019
INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA – DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR – LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

ASSSSORIA JURÍDICA
ESTADO DO PARANÁ



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Fls. nº. _____
CPL _____



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ASSSSORIA JURÍDICA

DOTAÇÃO E PARECER ORÇAMENTÁRIO INDICANDO A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA, CUMPRINDO FORMALMENTE OS ARTS. 14, 15, 24, II, 26 E 38 DA LEI Nº 8.666/93.

4. O VALOR INDICADO COMO MÁXIMO PARA O PROCESSO, OU SEJA, **RS 2.060,00 (DOIS MIL E SESSENTA REAIS)**, NÃO ULTRAPASSA AO ESTIPULADO PELO ART. 24, II DA LEI Nº 8.666/93 CUMULADO COM O DECRETO Nº 9.412/2018.

5. É O RELATÓRIO, PASSO A OPINAR.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 – ASPECTOS GERAIS E LEGAIS DA DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR

6. CABE INICIAR DIZENDO QUE, A TEOR DO ART. 37, XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, O PROCESSO LICITATÓRIO PRÉVIO À CONTRATAÇÃO É A REGRA, SENDO OUTRAS HIPÓTESES DE NÃO PRESCINDÊNCIA A EXCEÇÃO. ASSIM, DEVE FICAR EXPLÍCITO NO PROCESSO A RAZÃO PELA QUAL A ADMINISTRAÇÃO OPTOU PELO PROCEDIMENTO DE DISPENSA.

7. POIS BEM, AO QUE REMETE INFERIR DA LEI Nº 8.666/93, DENTRE OS CRITÉRIOS DETERMINANTES PARA DECIDIR A RESPEITO DA LICITAÇÃO, DESTACO A NATUREZA DO OBJETO E SEU VALOR, FIGURANDO COMO INSTRUMENTOS TANTO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE CABÍVEL COMO PARA A DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE.

8. CONFORME O JULGAMENTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA A HIPÓTESE, A LICITAÇÃO DISPENSÁVEL EM RAZÃO DO VALOR E SOB ESSE VIÉS, FUNDAMENTA-SE NO INCISO II DO ART. 24, PARA JUSTIFICAR TAL ATO, POR SE TRATAR DE OBJETO QUE NÃO SUPERA O LIMITE DE **RS 17.600,00** QUE É O VALOR DECORRENTE DA ATUALIZAÇÃO PERFECTIBILIZADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 9.412/2018, NOS TERMOS:

ART. 24. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:

(...)

II - PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS DE VALOR ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA "A", DO INCISO II DO ARTIGO ANTERIOR E PARA ALIENAÇÕES, NOS CASOS PREVISTOS NESTA LEI, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO, COMPRA OU ALIENAÇÃO DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ:

9



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSSORIA JURÍDICA

Fls. nº. 081
EPT

9. A NORMA LICITATÓRIA QUE FUNDAMENTA O ATO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL EM RAZÃO DO VALOR É MUITO CLARA AO ESTABELECEER QUE SOMENTE PODE SER MANEJADO TAL INSTITUTO QUANDO NÃO ENTRAR EM SITUAÇÃO DE FRACIONAMENTO DE DESPESA. TAL INFORMAÇÃO NÃO CONSTA DO PROCESSO, MUITO MENOS DA JUSTIFICATIVA EXARADA PELO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, ASSIM, ESSA ANÁLISE RESTA PREJUDICADA.

10. ATENTE-SE A COMISSÃO PARA O QUE OS INCISOS II E III DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 26 MENCIONAM, ESPECIFICAMENTE, QUE O PROCESSO DEVE SER INSTRUÍDO COM A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E A JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

ART. 26 (...)

PARÁGRAFO ÚNICO. O PROCESSO DE DISPENSA, DE INEXIGIBILIDADE OU DE RETARDAMENTO, PREVISTO NESTE ARTIGO, SERÁ INSTRUÍDO, NO QUE COUBER, COM OS SEGUINTE ELEMENTOS:

I - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL, CALAMITOSA OU DE GRAVE E IMINENTE RISCO À SEGURANÇA PÚBLICA QUE JUSTIFIQUE A DISPENSA, QUANDO FOR O CASO;

II - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE;

III - JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

IV - DOCUMENTO DE APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA AOS QUAIS OS BENS SERÃO ALOCADOS.

11. SOBRE A DISPOSIÇÃO RETRO MENCIONADA, CABEM AS PALAVRAS DE JACOBY:

COMO O DISPOSITIVO LEGAL QUE EXIGE A JUSTIFICATIVA – INCISO III DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 26 – ESTÁ REGIDO PELO COMANDO DO CAPUT DESTE ARTIGO QUE NÃO SE REFERE AOS INCISOS I E II DO ART. 24, MUITOS TÊM ENTENDIDO QUE NESSAS DUAS HIPÓTESES NÃO É OBRIGATÓRIO JUSTIFICAR O PREÇO. NÃO É CORRETA ESSA CONCLUSÃO, POIS TANTO POR TRADIÇÕES HISTÓRICAS – DECRETO Nº 449/92, ART. 3º QUANTO ATUAIS – LEI Nº 8.666/93, ART. 113 – COMPETE AOS AGENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEMONSTRAREM NO PROCESSO A REGULARIDADE DOS ATOS QUE PRATICAREM. SE POSSÍVEL DEVE SER JUNTADA A PESQUISA PERTINENTE OU OUTRO INSTRUMENTO QUE INDIQUE A RAZOABILIDADE DO PREÇO, COMO, POR EXEMPLO, QUADRO DE PREÇOS DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO DE OUTRO ÓRGÃO. (FERNANDES, JORGE ULISSES JACOBY. CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO: MODALIDADES, DISPENSA, E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, 4. ED., BRASÍLIA, BRASÍLIA JURÍDICA, 1999, P. 493.)

12. CONVÉM AINDA RECOMENDAR QUE A COMISSÃO A OBSERVAR A PARTE FINAL DO ART. 26, ONDE OS ATOS “DEVERÃO SER COMUNICADOS, DENTRO DE 3 (TRÊS) DIAS, À

9



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ASSSSORIA JURÍDICA

AUTORIDADE SUPERIOR, PARA RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, COMO CONDIÇÃO PARA A EFICÁCIA” E TAMBÉM OBSERVÂNCIA DE SUA LEGALIDADE.

II.II – DO DECRETO Nº 9.412/2018

13. ANALISANDO AINDA OS AUTOS, PERCEBE-SE QUE O VALOR DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 2.060,00 (DOIS MIL E SESSENTA REAIS), E QUE A JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA TEM APEGO AO DECRETO Nº 9.412/2018.

14. COM O ADVENTO DO DECRETO Nº 9.412 DE 18 DE JUNHO DE 2018, RESTARAM ATUALIZADOS OS VALORES DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO INSCRITAS NA LEI Nº 8.666/93. A ÍNTEGRA DO ATO EXECUTIVO SEGUE A SEGUINTE REDAÇÃO:

ART. 1º OS VALORES ESTABELECIDOS NOS INCISOS I E II DO CAPUT DO ART. 23 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, FICAM ATUALIZADOS NOS SEGUINTE TERMOS:

I - PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

A) NA MODALIDADE CONVITE - ATÉ R\$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS);

B) NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - ATÉ R\$ 3.300.000,00 (TRÊS MILHÕES E TREZENTOS MIL REAIS); E

C) NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA - ACIMA DE R\$ 3.300.000,00 (TRÊS MILHÕES E TREZENTOS MIL REAIS); E

II - PARA COMPRAS E SERVIÇOS NÃO INCLUÍDOS NO INCISO I:

A) NA MODALIDADE CONVITE - ATÉ R\$ 176.000,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL REAIS);

B) NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - ATÉ R\$ 1.430.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E TRINTA MIL REAIS); E

C) NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA - ACIMA DE R\$ 1.430.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E TRINTA MIL REAIS).

ART. 2º ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR TRINTA DIAS APÓS A DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

15. TAL DECRETO DECORRE DA AUTORIZAÇÃO QUE O LEGISLADOR CONCEDEU AO PODER EXECUTIVO PARA, NO EXERCÍCIO DO PODER REGULAMENTAR, FAZER A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES CONSTANTES DA LEI DE LICITAÇÕES, CONFORME EXPÕE O ART. 120:

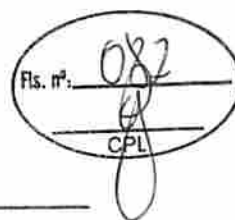
ART. 120. OS VALORES FIXADOS POR ESTA LEI PODERÃO SER ANUALMENTE REVISTOS PELO PODER EXECUTIVO FEDERAL, QUE OS FARÁ PUBLICAR NO

9



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSSORIA JURÍDICA



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, OBSERVANDO COMO LIMITE SUPERIOR A VARIÇÃO GERAL DOS PREÇOS DO MERCADO, NO PERÍODO.

16. COM EFEITO, INCUMBE AO PODER EXECUTIVO FEDERAL A ATUALIZAÇÃO DA NORMA GERAL QUE DISCIPLINA AS LICITAÇÕES, O QUE PODE SER FEITO ANUALMENTE, OBSERVANDO AO LIMITE SUPERIOR DA VARIÇÃO GERAL DOS PREÇOS DO MERCADO NO PERÍODO. DECORREM DESSA DISPOSIÇÃO LEGAL, PORTANTO, TRÊS CONCEITOS: A FACULDADE, A ANUALIDADE E A PERIODICIDADE.

17. SOBRE A FACULDADE, CABE DIZER QUE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DEPENDE DO JUÍZO DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DO AGENTE PÚBLICO, QUE FARÁ, POR MEIO DE ATO DISCRICIONÁRIO, A PUBLICAÇÃO DOS NOVOS VALORES. CONSOANTE O ENTENDIMENTO DE MARÇAL JUSTEN FILHO:

A REGRA ANTIGA CONDUZIA À APLICAÇÃO DE REAJUSTE AUTOMÁTICO DOS VALORES PREVISTOS NA LEI. TINHA-SE EM MENTE O FENÔMENO DA INFLAÇÃO CONTÍNUA E INCONTROLÁVEL. AGORA, COM A ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA, ADOTOU-SE A REGRA GERAL DO REAJUSTE ANUAL. OBSERVE-SE QUE O DISPOSITIVO ALUDE A UMA FACULDADE. DEVERÁ SUPOR-SE QUE ESSA FACULDADE EXISTIRÁ APENAS QUANDO A INFLAÇÃO PERMANECER SOB CONTROLE, COM ÍNDICES IRRELEVANTES. (JUSTEN FILHO, 2015, p. 1229)

18. EM QUE PESE SER UM ATO DISCRICIONÁRIO, DISCORDO DO DECRETO Nº 9.412/2018, POIS É IMPORTANTE TER QUE O EXERCÍCIO DA DISCRICIONARIEDADE ENCONTRA LIMITES. ISSO PORQUE, NAS PALAVRAS DE HELY LOPES MEIRELLES, "DISCRICIONARIEDADE É LIBERDADE DE AÇÃO ADMINISTRATIVA, DENTRO DOS LIMITES PERMITIDO SEM LEI; ARBITRIO É AÇÃO CONTRÁRIA OU EXCEDENTE DA LEI. ATO DISCRICIONÁRIO, QUANDO AUTORIZADO É LEGAL E VÁLIDO; ATO ARBITRÁRIO É SEMPRE ILEGÍTIMO E INVÁLIDO" (MEIRELLES, 2016, p. 140).

19. TEM-SE, ASSIM, QUE O PODER DISCRICIONÁRIO, DENTRO DOS LIMITES DA LEI, TRADUZ-SE NA MARGEM DE LIBERDADE DE ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONSECUÇÃO DE SEUS OBJETIVOS, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS CRITÉRIOS DE CONVENIÊNCIA, OPORTUNIDADE E CONTEÚDO. OU SEJA, A DISCRICIONARIEDADE INSCULPIDA NO ART. 120 DA LEI Nº 8.666/93 É QUANTO À FACULDADE DE ATUALIZAÇÃO E NÃO QUANTO À FORMA E O LIMITE.

9



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSSORIA JURÍDICA

20. PASSANDO À QUESTÃO DA FORMA, TRAZ O DISPOSITIVO DA LEI DE LICITAÇÕES QUE OS VALORES PODERÃO SER REVISTOS ANUALMENTE E, POR ISSO, ESGOTADO O LAPSO ANUAL, TERIA SE ESVAZIADO A RESERVA DE PODER DO EXECUTIVO FEDERAL PARA OPERAR A ATUALIZAÇÃO, SENDO ESTE O CONCEITO DE ANUALIDADE TRAZIDO NO ART. 120.

21. PARA FAZER A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES, O EXECUTIVO VALE-SE DO PODER REGULAMENTAR, QUE É UM PODER EXERCIDO PRIVATIVAMENTE PELO CHEFE DO EXECUTIVO (PRESIDENTE, GOVERNADORES E PREFEITOS), SERVINDO TANTO PARA DETALHAR A LEI NO SENTIDO DE SUA EXECUÇÃO, COMO PARA NORMATIZAR MATÉRIAS DE SUA COMPETÊNCIA QUE AINDA NÃO TENHAM SIDO OBJETO DE LEI. HELY LOPES MEIRELLES TRAZ O PODER REGULAMENTAR NO SEGUINTE SENTIDO:

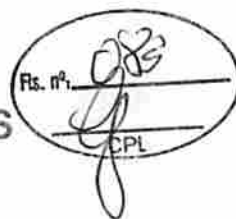
NO PODER DE CHEFIAR A ADMINISTRAÇÃO ESTÁ IMPLÍCITO O DE REGULAMENTAR A LEI E SUPRIR, COM NORMAS PRÓPRIAS, AS OMISSÕES DO LEGISLATIVO QUE ESTIVEREM NA ALÇADA DO EXECUTIVO. OS VAZIOS DA LEI E A IMPREVISIBILIDADE DE CERTOS FATOS E CIRCUNSTÂNCIAS QUE SURGEM, A RECLAMAR PROVIDÊNCIAS IMEDIATAS DA ADMINISTRAÇÃO, IMPÕEM SE RECONHEÇA AO CHEFE DO EXECUTIVO O PODER DE REGULAMENTAR, ATRAVÉS DE DECRETO, AS NORMAS LEGISLATIVAS INCOMPLETAS, OU DE PROVER SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS PELO LEGISLADOR, MAS OCORRENTES NA PRÁTICA ADMINISTRATIVA. (MEIRELLES, 2016, p. 149)

22. O DIREITO BRASILEIRO NÃO ADMITE OS CHAMADOS "DECRETOS AUTÔNOMOS", OU SEJA AQUELES QUE TRAZEM MATÉRIA RESERVADA À LEI, PORQUE ISSO FERE A AUTONOMIA E COMPETÊNCIA DOS PODERES POLÍTICOS E O PRINCÍPIO DA RESERVA LEGAL. O REGULAMENTO É DIFERENTE DA LEI, O PODER REGULAMENTAR OU NORMATIVO, NÃO É O PODER DE LEGISLAR, POIS NÃO INOVA MAS APENAS EXPLICA A FORMA DE EXECUÇÃO DA LEI, POR ISSO SUBMETE-SE AOS LIMITES DA LEI. A PERIODICIDADE É O CONCEITO EXTRAÍDO DA NECESSIDADE DE OBSERVAR COMO LIMITE SUPERIOR A VARIAÇÃO GERAL DOS PREÇOS DO MERCADO NO PERÍODO ENTRE UM ANO E OUTRO, QUE É JUSTAMENTE O LIMITE A SER OBSERVADO NO DECRETO.

23. FATO É QUE DE JUNHO DE 2017 A JUNHO DE 2018, O IGP-M ACUMULOU O PERCENTUAL DE 4,27%, ENQUANTO O DECRETO Nº 9.412/2018 TROUXE A ATUALIZAÇÃO DE 120% AOS VALORES DAS MODALIDADES CONSTANTES DO ART. 23 DA LEI Nº 8.666/93



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES



ESTADO DO PARANÁ ASSSSORIA JURÍDICA

O QUE POR SI, TRANSCENDE AO LIMITE LEGAL DECORRENTE DO ART. 120, VIOLANDO O PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE. EMBORA, REGISTRADA A OPINIÃO, NÃO CABE AO PARECER JURÍDICO SINDICAR O ATO DO GOVERNO FEDERAL, MALGRADO SEU IMPACTO SOBRE A MUNICIPALIDADE.

II.III – DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO E OUTRAS DECISÕES DA ADMINISTRAÇÃO

24. EMBORA O PROCESSO ADMINISTRATIVO VENHA INSTRUÍDO E FORMATADO COM AFEIÇÃO PARA SER O CASO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, INSERE-SE, NO ÂMBITO DO MÉRITO ADMINISTRATIVO, QUE O GESTOR PODE ESCOLHER DENTRE AS MODALIDADES DE LICITAÇÃO, SEMPRE PAUTANDO-SE NA BUSCA PELA MELHOR APLICAÇÃO POSSÍVEL DOS RECURSOS PÚBLICOS. OU SEJA, PARA OPTAR PELA DISPENSA, O ADMINISTRADOR PRECISA TER A MÍNIMA CERTEZA DE QUE ESTÁ ESCOLHENDO NÃO SOMENTE A PROPOSTA DE VALOR MAIS BAIXO, MAS QUE É A MELHOR FORMA POSSÍVEL DE CONTRATAR O BEM OU SERVIÇO DE QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CARECE, CONJUGANDO AÍ, OS CUSTOS DIRETOS DO CONTRATO E OU CUSTOS ACESSÓRIOS, TAIS COMO O TEMPO E O EMPREGO DA FORÇA LABORAL DOS SERVIDORES QUE ELABORAM O PROCESSO, A VEICULAÇÃO EM DIÁRIOS OFICIAIS, O MATERIAL DE ESCRITÓRIO, ENFIM, TUDO O QUE DEMANDA A FORMAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DO INÍCIO AO FIM. SEM PREJUÍZO DISSO, MARÇAL JUSTEN FILHO ASSEVERA QUE:

AS MODALIDADES DE LICITAÇÃO DIFERENCIAM-SE ENTRE SI POR VARIAÇÕES DE COMPLEXIDADE NAS TRÊS PRIMEIRAS FASES (DIVULGAÇÃO, PROPOSIÇÃO E HABILITAÇÃO), MAS TAMBÉM PODE HAVER DIFERENÇAS NA FASE DE JULGAMENTO. TAIS VARIAÇÕES DECORREM DE PECULIARIDADES RELATIVAS À COMPLEXIDADE OBJETO DA CONTRATAÇÃO. COMO REGRA, O CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS DIVERSAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO É ECONÔMICO. A LEI Nº 8.666 CONDICIONOU A ADOÇÃO DE DETERMINADA MODALIDADE AO VALOR DA CONTRATAÇÃO, MAS RESSALVOU A POSSIBILIDADE DE ADOTAR MODALIDADES DIVERSAS INDEPENDENTEMENTE DO CRITÉRIO ECONÔMICO. OU SEJA, É POSSÍVEL QUE CONTRATAÇÃO DE VALOR RELATIVAMENTE DIMINUTO SEJA ANTECEDIDA DE LICITAÇÃO EM MODALIDADE SUPERIOR AO VALOR ECONÔMICO CABÍVEL – EM VIRTUDE DA MAIOR ADEQUAÇÃO DESSA MODALIDADE LICITATÓRIA EM FACE DA COMPLEXIDADE DO OBJETO. (JUSTEN FILHO, MARÇAL. COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, 11ª ED., SÃO PAULO : DIALÉTICA, 2005, P. 205)

4



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ASSSSORIA JURÍDICA

25. VALENDO-SE DE TAL ENSINAMENTO, É MISTER COLACIONAR O ART. 23, II DA LEI DE LICITAÇÕES E O DECRETO Nº 9.412/2018:

ART. 23. AS MODALIDADES DE LICITAÇÃO A QUE SE REFEREM OS INCISOS I A III DO ARTIGO ANTERIOR SERÃO DETERMINADAS EM FUNÇÃO DOS SEGUINTE LIMITES, TENDO EM VISTA O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

[...]

II - PARA COMPRAS E SERVIÇOS NÃO REFERIDOS NO INCISO ANTERIOR:

A) CONVITE - ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS);

B) TOMADA DE PREÇOS - ATÉ R\$ 650.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS);

C) CONCORRÊNCIA - ACIMA DE R\$ 650.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

ART. 1º OS VALORES ESTABELECIDOS NOS INCISOS I E II DO CAPUT DO ART. 23 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, FICAM ATUALIZADOS NOS SEGUINTE TERMOS:

I - PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

A) NA MODALIDADE CONVITE - ATÉ R\$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS);

B) NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - ATÉ R\$ 3.300.000,00 (TRÊS MILHÕES E TREZENTOS MIL REAIS); E

C) NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA - ACIMA DE R\$ 3.300.000,00 (TRÊS MILHÕES E TREZENTOS MIL REAIS); E

II - PARA COMPRAS E SERVIÇOS NÃO INCLUÍDOS NO INCISO I:

A) NA MODALIDADE CONVITE - ATÉ R\$ 176.000,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL REAIS);

B) NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - ATÉ R\$ 1.430.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E TRINTA MIL REAIS); E

C) NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA - ACIMA DE R\$ 1.430.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E TRINTA MIL REAIS).

26. AINDA, NO PRESENTE CASO, PODE SER ESCOLHIDA A MODALIDADE PREGÃO, QUE VEM DISCIPLINADA NA LEI Nº 10.520/2002, UMA VEZ QUE O SEU ART. 1º ASSIM DISPÕE:

ART. 1º PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS, PODERÁ SER ADOTADA A LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, QUE SERÁ REGIDA POR ESTA LEI.

PARÁGRAFO ÚNICO. CONSIDERAM-SE BENS E SERVIÇOS COMUNS, PARA OS FINS E EFEITOS DESTES ARTIGOS, AQUELES CUJOS PADRÕES DE DESEMPENHO E QUALIDADE POSSAM SER OBJETIVAMENTE DEFINIDOS PELO EDITAL, POR MEIO DE ESPECIFICAÇÕES USUAIS NO MERCADO.

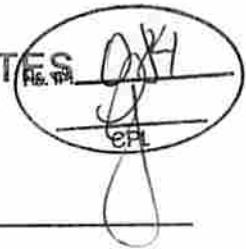
27. É IMPORTANTE OBSERVAR QUE NO PREGÃO NÃO HÁ LIMITAÇÃO ECONÔMICA, INEXISTINDO VALORES MÁXIMOS OU MÍNIMOS PARA A ESCOLHA DESTA MODALIDADE. REAFIRMA A IDEIA DI PIETRO, AO ENSINAR QUE O "PREGÃO É A MODALIDADE DE

9



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSSORIA JURÍDICA



LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS, QUALQUER QUE SEJA O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, EM QUE A DISPUTA PELO FORNECIMENTO É FEITA POR MEIO DE PROPOSTAS E LANCES EM SESSÃO PÚBLICA". (DI PIETRO, MARIA SYLVIA ZANELLA, DIREITO ADMINISTRATIVO, 22. ED. – SÃO PAULO: ATLAS, 2009, p. 386)

28. DIANTE DAS HIPÓTESES LEGAIS SUPRA MENCIONADAS, A ADMINISTRAÇÃO, EM PRIMEIRA ANÁLISE, VALE-SE DE DISCRICIONARIEDADE PARA ELEGER A MODALIDADE ADEQUADA DE LICITAÇÃO. PARA ELUCIDAR AINDA MAIS A INTERESSADA, A LEI 8.666 TRAZ A DESCRIÇÃO DE CADA MODALIDADE NOS PARÁGRAFOS DO ART. 22, ABAIXO COLACIONADOS:

ART. 22. SÃO MODALIDADES DE LICITAÇÃO:

- I - CONCORRÊNCIA;
- II - TOMADA DE PREÇOS;
- III - CONVITE;
- IV - CONCURSO;
- V - LEILÃO.

§ 1º CONCORRÊNCIA É A MODALIDADE DE LICITAÇÃO ENTRE QUAISQUER INTERESSADOS QUE, NA FASE INICIAL DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR, COMPROVEM POSSUIR OS REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL PARA EXECUÇÃO DE SEU OBJETO.

§ 2º TOMADA DE PREÇOS É A MODALIDADE DE LICITAÇÃO ENTRE INTERESSADOS DEVIDAMENTE CADASTRADOS OU QUE ATENDEREM A TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA CADASTRAMENTO ATÉ O TERCEIRO DIA ANTERIOR À DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, OBSERVADA A NECESSÁRIA QUALIFICAÇÃO.

§ 3º CONVITE É A MODALIDADE DE LICITAÇÃO ENTRE INTERESSADOS DO RAMO PERTINENTE AO SEU OBJETO, CADASTRADOS OU NÃO, ESCOLHIDOS E CONVIDADOS EM NÚMERO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) PELA UNIDADE ADMINISTRATIVA, A QUAL AFIXARÁ, EM LOCAL APROPRIADO, CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E O ESTENDERÁ AOS DEMAIS CADASTRADOS NA CORRESPONDENTE ESPECIALIDADE QUE MANIFESTAREM SEU INTERESSE COM ANTECEDÊNCIA DE ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

29. OBJETIVANDO AMPLIAR A MARGEM DE OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, O LEGISLADOR TRAZ NO ART. 23, § 4º O SEGUINTE TRECHO:

§ 4º NOS CASOS EM QUE COUBER CONVITE, A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ UTILIZAR A TOMADA DE PREÇOS E, EM QUALQUER CASO, A CONCORRÊNCIA.

9



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSSORIA JURÍDICA

30. ASSIM, FICA A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO A MODALIDADE MAIS ADEQUADA, CABENDO A ESTE PARECERISTA TÃO SOMENTE INDICAR OS DISPOSITIVOS LEGAIS E CABÍVEIS.

II.IV – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

31. O OBJETO DA LICITAÇÃO VEM DESCRITO COMO AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA CUJOS ITENS RESTARAM DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL 47/2018, REFERENTE AO CONVÊNIO 016/2018 JUNTO À SEAB (SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO), APARENTEMENTE NÃO DEIXANDO DÚVIDAS QUANTO À PRETENSÃO DO ENTE LICITADOR, SE LIDO O QUADRO DE PRODUTOS.

32. VEJAMOS, POIS, O QUE A LEI Nº 8.666/93 DISPÕE:

ART. 14. NENHUMA COMPRA SERÁ FEITA SEM A ADEQUADA CARACTERIZAÇÃO DE SEU OBJETO E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA SEU PAGAMENTO, SOB PENA DE NULIDADE DO ATO E RESPONSABILIDADE DE QUEM LHE TIVER DADO CAUSA.

ART. 15. AS COMPRAS, SEMPRE QUE POSSÍVEL, DEVERÃO:

- I - ATENDER AO PRINCÍPIO DA PADRONIZAÇÃO, QUE IMPOŊHA COMPATIBILIDADE DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DE DESEMPENHO, OBSERVADAS, QUANDO FOR O CASO, AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA OFERECIDAS;
- II - SER PROCESSADAS ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- III - SUBMETER-SE ÀS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E PAGAMENTO SEMELHANTES ÀS DO SETOR PRIVADO;
- IV - SER SUBDIVIDIDAS EM TANTAS PARCELAS QUANTAS NECESSÁRIAS PARA APROVEITAR AS PECULIARIDADES DO MERCADO, VISANDO ECONOMICIDADE;
- V - BALIZAR-SE PELOS PREÇOS PRATICADOS NO ÂMBITO DOS ÓRGãos E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

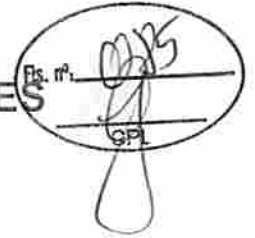
33. ASSIM, O OBJETO DEVE CONTER AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS, PORÉM, PRECISAS, PARA QUE A ADMINISTRAÇÃO DA MELHOR FORMA EMPREGUE OS RECURSOS PÚBLICOS. NÃO À TOA, QUE A DOCTRINA TEM SE POSICIONADO PELA FORMAÇÃO DO OBJETO LEVANDO EM CONTA TANTO A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO COMO A ADEQUAÇÃO DAQUILO QUE PRETENDE ADQUIRIR:

[O] OBJETO DEVE SER DESCRITO DE FORMA A TRADUZIR A REAL NECESSIDADE DO PODER PÚBLICO, COM TODAS AS CARACTERÍSTICAS INDISPENSÁVEIS,

9



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES



ESTADO DO PARANÁ
ASSSSORIA JURÍDICA

AFASTANDO-SE, EVIDENTEMENTE, AS CARACTERÍSTICAS IRRELEVANTES E DESNECESSÁRIAS, QUE TÊM O CONDÃO DE RESTRINGIR A COMPETIÇÃO.

[...]

A IMPRECIÇÃO DO OBJETO A SER LICITADO PODERÁ LEVAR TODO O ESFORÇO DE UM PROCEDIMENTO À NULIDADE, REDUNDANDO EM DISCUSSÕES ENTRE LICITANTES E PODER PÚBLICO, AS QUAIS PODERÃO REDUNDAR EM PROCESSOS JUDICIAIS INTERMINÁVEIS, FAZENDO COM QUE O DESEJO QUANTO AO BEM OU SERVIÇO PRETENDIDO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FIQUE POSTERGADO NO TEMPO, DE FORMA DIFUSA E ABRAÇADA AO CEPTICISMO. (TOLOSA FILHO, BENEDITO DE. PREGÃO E A CORRETA DEFINIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO. UNIVERSO JURÍDICO, S/D)

34. DA LAVRA DE MARÇAL JUSTEN FILHO, EXTRAI-SE QUE “GRANDE PARTE DAS DIFICULDADES E A QUASE TOTALIDADE DOS PROBLEMAS ENFRENTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO AO LONGO DA LICITAÇÃO E DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO PODEM SER EVITADOS POR MEIO DE AUTUAÇÃO CUIDADOSA E DILIGENTE NESSA ETAPA INTERNA” (IN COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. 16. ED. REV., ATUAL E AMPL. SÃO PAULO: EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS, 2014, p. 133). O PROCESSO DE DISPENSA, ATÉ A DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, CONFUNDE-SE COM A FASE INTERNA, JÁ QUE SE SUBMETE À MESMA LEI, AO MESMO TRÂMITE E AOS MESMOS PRINCÍPIOS, DIFERENCIANDO-SE NA PARTE DO JULGAMENTO, POIS, AO INVÉS DE SUBSIDIAR-SE COM O RESULTADO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DAS DISPUTAS ENTRE OS LICITANTES, SE VALE DA PESQUISA PRÉVIA QUE ENCARTE O PROCEDIMENTO. DAÍ DIZER QUE É MAIS SÉRIA É DEVE SER COM MAIS CUIDADO ANALISADA, PORQUE NÃO HÁ UM CONTROLE EXTERNO, EFETUADO PELOS PARTICIPANTES DO CERTAME, RECAINDO SOBRE O ADMINISTRADOR O ÔNUS DE UM EVENTUAL DESCAMINHO PROCESSUAL.

35. DEVIDO À IMPORTÂNCIA DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, O TCU EDITOU A SÚMULA Nº 177:

SÚMULA Nº 177

A DEFINIÇÃO PRECISA E SUFICIENTE DO OBJETO LICITADO CONSTITUI REGRA INDISPENSÁVEL DA COMPETIÇÃO, ATÉ MESMO COMO PRESSUPOSTO DO POSTULADO DE IGUALDADE ENTRE OS LICITANTES, DO QUAL É SUBSIDIÁRIO O PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE, QUE ENVOLVE O CONHECIMENTO, PELOS CONCORRENTES POTENCIAIS DAS CONDIÇÕES BÁSICAS DA LICITAÇÃO, CONSTITUINDO, NA HIPÓTESE PARTICULAR DA LICITAÇÃO PARA COMPRA, A QUANTIDADE DEMANDADA UMA DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E ESSENCIAIS À DEFINIÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO.

4



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSORIA JURÍDICA

36. NÃO MENOS IMPORTANTE, O TCU JÁ FORMOU SUA ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL:

DEVE SER OBSERVADA A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO BEM A SER ADQUIRIDO SEM INDICAÇÃO DE MARCA, BEM COMO A DEFINIÇÃO DAS UNIDADES E DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS, UTILIZANDO O CONSUMO E UTILIZAÇÃO PROVÁVEIS COMO PARÂMETRO PARA FIXAÇÃO DOS QUANTITATIVOS, CUJA ESTIMATIVA SERÁ OBTIDA, SEMPRE QUE POSSÍVEL, MEDIANTE ADEQUADAS TÉCNICAS DE ESTIMAÇÃO. (ACÓRDÃO 2155/2012-PLENÁRIO, REL. MIN. RAIMUNDO CARREIRO, DATA DA SESSÃO 15/08/2012)

IMPÕE-SE AO GESTOR ESPECIFICAR OS ITENS COMPONENTES DO OBJETO LICITADO, EM NÍVEL DE DETALHAMENTO QUE GARANTA A SATISFAÇÃO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, DA FORMA MENOS ONEROSA POSSÍVEL. (ACÓRDÃO 1932/2012-PLENÁRIO, REL. MIN. JOSÉ JORGE, DATA DA SESSÃO 25/07/2012)

É IRREGULAR A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO COM BASE EM PROJETO BÁSICO SEM O NÍVEL DE DETALHAMENTO EXIGIDO PELA LEI DE LICITAÇÕES. (ACÓRDÃO 2206/2008-PLENÁRIO, REL. MIN. MARCOS BEMQUERER, DATA DA SESSÃO 08/10/2008)

37. VERIFICA-SE, PORTANTO, COM LASTRO NA LEGISLAÇÃO, NA DOCTRINA E NA JURISPRUDÊNCIA DO TCU QUE O OBJETO DEVE SER DEVIDAMENTE DEFINIDO, SENDO ESSA DEFINIÇÃO A UTILIZAÇÃO DE CRITÉRIOS PARA QUE NÃO RESTEM DÚVIDAS AO POTENCIAL FORNECEDOR, SOB PENA DE A ADMINISTRAÇÃO COMPRAR MAL.

H.V – DA DILIGÊNCIA

38. COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICA-SE QUE NÃO REALIZADA PESQUISA DOS PREÇOS PRATICADOS NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DO ART. 15, V DA LEI Nº 8.666/93. É DE SE DESTACAR QUE O *CAPUT* DO REFERIDO ARTIGO DISPÕE QUE “AS COMPRAS, SEMPRE QUE POSSÍVEL, DEVERÃO”, DISSO DECORRE INTERPRETAR QUE NÃO SE TRATA DE UMA FACULDADE DO ENTE LICITADOR, MAS EM OBRIGAÇÃO DE FAZER CONSTAR A AMPLA PESQUISA, NO QUE SE INSERE A OBSERVÂNCIA AOS PREÇOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO.

39. PESE A FALTA DE UM DOCUMENTO ESPECÍFICO, SEJA UM EDITAL, UMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, UMA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA, UM EXTRATO DE CONTRATO,

9

5

- (v) EM CASO DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE, VERIFICAR O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL DA MENOR PROPOSTA E APÓS ENCAMINHAR O PROCESSO AO PREFEITO MUNICIPAL JURÍDICA;
- (iv) CASO SEJA ADOPTADA ALGUMA DAS MODALIDADES ACIMA, QUE SEJA ENCAMINHADO O ATO CONVOCATÓRIO PARA ANÁLISE DA ASSESSORIA ESCOLHIDO EM CASO DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE;
- (iii) SEJA JUSTIFICADA A RAZÃO DO JULGAMENTO EM FAVOR DO PREÇO PROCEDIMENTOS E AÇUISIÇÕES COM MELHORES CONDIÇÕES;
- (ii) EVITAR O FRACIONAMENTO DAS DESPESAS, VISANDO OTIMIZAR OS COMPATÍVEIS COM O MERCADO;
- (i) SEJAM EFETUADAS AS ANÁLISES DOS PREÇOS OBTIDOS, SE ESTÃO SENDO ASSIM, RECOMENDO:

43. NOS TERMOS DO ART. 24, II DA LEI Nº 8.666/93, DA FORMA REGISTRADA NOS AUTOS LEGAIS, É POSSÍVEL A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, DIANTE DO EXPOSTO, OPINO QUE, UMA VEZ CUMPRIDOS TODOS OS REQUISITOS

III - CONCLUSÃO

DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO, PARA EVITAR PREJUÍZO AO ERÁRIO.

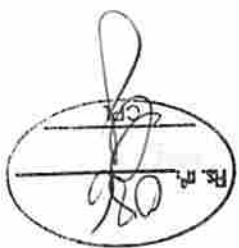
41. É DE SE CREDER QUE O SUPOSTO SOBREPREÇO MERECE ESPECIAL ATENÇÃO QUANDO ENQUANTO O PAINEL DE PREÇOS ACUSA R\$ 6,84 (SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), LEGUMES, SERIA ADQUIRIDO POR R\$ 27,50 (VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), PREÇO QUE, EM TESE, SERIA PAGO PELO MUNICÍPIO, POR EXEMPLO, O DESCASCADOR DE LEGUMES, NO ENTANTO, INFERE-SE DO PAINEL DE PREÇOS UMA DISCREPÂNCIA QUANTO AO OBJEITO DA LEI, CONSTAM JUNTADOS OS RESULTADOS OBTIDOS O "PAINEL DE PREÇOS - ENFIM, SEM NÚMERO DE DOCUMENTOS QUE PODEM SER USADOS PARA Atingir o MÍNISTÉRIO DA ECONOMIA" O QUE SUPRIRIA UM DOS DOCUMENTOS OUTORA MENCIONADOS, AGASALHANDO O PROCESSO DE UM PARÂMETRO DOS PREÇOS PRATICADOS NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

40. NO ENTANTO, INFERE-SE DO PAINEL DE PREÇOS UMA DISCREPÂNCIA QUANTO AO PREÇO QUE, EM TESE, SERIA PAGO PELO MUNICÍPIO, POR EXEMPLO, O DESCASCADOR DE LEGUMES, SERIA ADQUIRIDO POR R\$ 27,50 (VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), ENQUANTO O PAINEL DE PREÇOS ACUSA R\$ 6,84 (SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

ASSSSORIA JURÍDICA
ESTADO DO PARANÁ



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES





REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES


ESTADO DO PARANÁ ASSSSORIA JURÍDICA

PARA RATIFICAÇÃO NO PRAZO DE TRÊS DIAS E PUBLIQUE-SE EM CINCO DIAS OS TERMOS DAQUELA, SOB PENA DE NULIDADE.

- (vi) PROCEDER A NUMERAÇÃO DE TODAS AS FOLHAS E PROVIDENCIAR TODAS AS ASSINATURAS PARA CUMPRIR AS FORMALIDADES EXIGIDAS PELA LEI (ART. 38 DA LEI Nº 8.666/93);
- (vii) ENCAMINHAR PARA APRECIÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA, PARA CONTROLE DE LEGALIDADE E FISCALIZAÇÃO, ANTES DE ARQUIVAR, FINALMENTE, O PROCESSO.

É O PARECER, SALVO MELHOR INTERPRETAÇÃO. RESSALTE-SE QUE O PRESENTE PARECER JURÍDICO FOI ELABORADO TÃO SOMENTE SOB O ÂNGULO JURÍDICO E COM BASE NOS DOCUMENTOS TRAZIDOS A ANÁLISE, NÃO ANALISANDO ELEMENTOS APROFUNDADOS DE OUTRAS ÁREAS QUE NÃO A DO DIREITO, BEM COMO CRITÉRIO DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE ADMINISTRATIVA E O FRACIONAMENTO DE DESPESA, ESCOIMANDO AINDA, QUALQUER RESPONSABILIDADE DE SEU SIGNATÁRIO CONFORME O ART.2º, § 3º DA LEI N. 8.906/94 E ENTENDIMENTO DO STJ NO RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

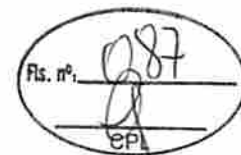
BANDEIRANTES, 21 DE MAIO DE 2019.


VENÍCIUS ALVES SCHERCH
ADVOGADO
OAB/PR 61.358



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 75/2019

Bandeirantes, 17 de maio de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 32/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA CUJOS ITENS RESTARAM DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL 47/2018, REFERENTE AO CONVÊNIO 016/2018 JUNTO À SEAB (SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO)

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, RECONHECE E DECIDE pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA CUJOS ITENS RESTARAM DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL 47/2018, REFERENTE AO CONVÊNIO 016/2018 JUNTO À SEAB (SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO)**, o que faz com o fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018 , autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Dispensa de Licitação na forma da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente:


Cibele Gusmão Fontolan da Silva

Membros:


Marcos de Moraes


João Roberto Cosmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 75/2019

Bandeirantes, 17 de maio de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 32/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

Fls. nº. 088

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: NOVOTNY & SIMÕES LTDA

Nº	QTD	UND	PRODUTOS	VLR UNT	VLR TOTAL
01	10	UND	COLHER PARA CALDEIRÃO CONCAVA EM INOX SUPORTA ATÉ 160°C - DIMENSÕES: 5,5X45CM	40,00	400,00
02	10	UND	COLHER PARA CALDEIRÃO CONCAVA EM INOX SUPORTA ATÉ 160°C. - DIMENSÕES: 7,5X60CM	60,00	600,00
03	01	UND	CONJUNTO DE 10 MEDIDORES (XÍCARA, COLHER E COPO)	30,00	30,00
04	30	UND	DESCASCADOR DE LEGUMES TIPO FACA EM AÇO INOX. MEDIDAS APROXIMADAS: 16X16CM	25,00	750,00
05	14	UND	ESCUMADEIRA HOTEL Nº 10 EM PURO AÇO	20,00	280,00
V A L O R T O T A L					2.060,00

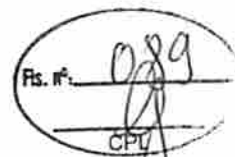
Para AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA CUJOS ITENS RESTARAM DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL 47/2018, REFERENTE AO CONVÊNIO 016/2018 JUNTO À SEAB (SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO), no valor total RS 2.060,00 (dois mil e sessenta reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 75/2019

Bandeirantes, 17 de maio de 2019

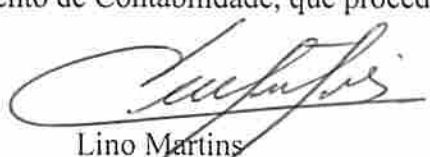
Ref.: Dispensa de Licitação - 32/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 32/2019 PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA CUJOS ITENS RESTARAM DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL 47/2018, REFERENTE AO CONVÊNIO 016/2018 JUNTO À SEAB (SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO)**, que já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.


Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR
DECRETO nº 3.136/2019

SÚMULA: Altera membro da UNIDADE CENTRAL DE PLANEJAMENTO - UCP, nomeado pelo Decreto nº 3.046/2017, de 10/07/2017.

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado, a partir desta data, para integrar a Unidade Central de Planejamento - UCP, o Sr. ISAIAS GOMES DA SILVA JUNIOR, Coordenador da Unidade de Controle Interno, em substituição ao Sr. RONALDO CESAR MENGATO, nomeado pelo Decreto nº 3.046/2017, de 10/07/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR
DECRETO nº 3.137/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Edital de Concurso Público nº 001/2017, publicado no jornal Folha do Norte de 28/10/2017, destinou 02 (duas) vagas para o cargo de Médico Clínico Geral - 20 horas, cujo resultado foi homologado pelo Decreto nº 3.074/2018, de 22/02/2018, publicado no Jornal Folha do Norte de 24/02/2018,

Considerando o Ofício nº 142/2019, enviado pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo justificativa para a contratação de Médico Clínico Geral, face a exoneração e licença de profissionais que atendem nessa área,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, assegurado pelo art. 196 da Constituição Federal,

Considerando que cabe ao Poder Público Municipal dispor de ações e serviços de saúde pública,

Considerando a premente necessidade do município contratar médico clínico geral para continuar suas ações nos serviços de saúde pública,

Considerando, finalmente, o princípio de economicidade, tendo em vista o alto custo para realização de concurso público exclusivo para abertura de 01 (uma) vaga ao cargo de Médico Clínico Geral - 20 horas, onerando, mais os cofres públicos, e por conveniência e interesse público,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada a existência de 01 (uma) vaga no cargo de Médico Clínico Geral - 20 horas, no quadro de cargos de provimento efetivo do Município de Bandeirantes (PR), criada pela Lei Complementar nº 35/2011, de 05/07/2011, que introduziu alterações na Lei nº 1.899/94, de 08/11/1994, e posteriores alterações pela Lei Complementar nº 89/2017, de 10/10/2017

Art. 2º - Convocar os candidatos aprovados, na ordem de classificação final, no cargo de Médico Clínico Geral - 20 horas, a que se refere o Edital de Concurso Público nº 01/2017, para preencher a vaga criada pelas Leis Complementares nºs 35/2011 e 89/2017.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 12/2019 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 14/06/2019 às 09h30min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS, ATRAVÉS DE CONVÊNIO PELO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 14/06/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura. Bandeirantes, 28 de maio de 2019.

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 024/2019

CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.

A Presidente da Comissão Elaboradora e Executora do Teste Seletivo Público destinado ao desenvolvimento de Estágio na Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital nº 002/2019, publica a fazer saber aos convocados para comparecerem no dia 29 de maio de 2019, a partir das 08:30 horas e até as 12 horas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portando os seguintes documentos:

- Cadastro de Pessoa Física (CPF) - original;
- Registro Geral (RG) - original;
- Comprovante de residência - original;
- Atestado de Matrícula atualizado da entidade a qual o candidato está cursando, O comprovante de que está cursando ensino médio. Técnico ou superior, informando o contratante o período que está cursando, com as devidas comprovações.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Class.	Nome do Candidato
01º	EVELYN DA SILVA PRATO

Bandeirantes, 28 de maio de 2019

VALQUIRIA APARECIDA BONAFINI MARTINS
Presidente da Comissão Elaboradora

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR
Dispensa de Licitação - 32/2019- PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: NOVOTNY & SIMÕES LTDA.

Nº	QTD	UNID	PRODUTOS	VAL UNT	VAL TOTAL
01	10	UNID	COLHER PARA CALDEIRÃO CONCAVA EM INOX SUPORTA ATÉ 160ºC - DIMENSÕES 3,5X6CM	40,00	400,00
02	10	UNID	COLHER PARA CALDEIRÃO CONCAVA EM INOX SUPORTA ATÉ 160ºC - DIMENSÕES 7,5X6CM	60,00	600,00
03	01	UNID	CONJUNTO DE 18 MEDIDORES - VÍCERA, COCHER E COPO	30,00	30,00
04	30	UNID	DES-ACABADA DE LEGUMES TIPO FAÇA EM AÇO INOX MEDIDAS APROXIMADAS 16X16CM	25,00	750,00
05	14	UNID	ESCUMADORA HÓTEL Nº 10 EM PUNTO AÇO	21,00	294,00
VALOR TOTAL					2.084,00

Para AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA CUJOS ITENS RESTARAM DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL 47/2018, REFERENTE AO CONVÊNIO 016/2018 JUNTO À SEAB (SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO), no valor total R\$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.000/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído. Bandeirantes, 17 de maio de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2019- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: NOVOTNY & SIMÕES LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA CUJOS ITENS RESTARAM DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL 47/2018, REFERENTE AO CONVÊNIO 016/2018 JUNTO À SEAB (SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO).
VALOR: R\$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.
DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNDAÇÃO PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	4280103	010011241214602 (13180160606)	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	1420104	050011241214602 (23180160606)	MATERIAL DE CONSUMO

Bandeirantes-PR, 17 de maio de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal
NOVOTNY & SIMÕES LTDA
Guilherme Simões da Silva
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2019- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

CONTRATADA: TERRA ENGENHARIA EM MINERAÇÃO S/S LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULIZAÇÃO TÉCNICA E LEGAL, JUNTO À AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, PARA EXTRAÇÃO DE BASALTO DA PEDREIRA MUNICIPAL SEM FINS COMERCIAIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME TRANSCRIÇÃO Nº 6.913 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1967 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS VALOR: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0240100	02001041220401200 (3390160000)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ADMINISTRAÇÃO	0401100	02001041220404215 (3390160000)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 02 de maio de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins
Prefeito Municipal
TERRA ENGENHARIA EM MINERAÇÃO S/S LTDA
Renato Cesar Reves Pereira
Sócio administrador



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BANDEIRANTES - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 16/2019

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 10/06/2019 às 09:00 (horário de Brasília), a licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BOBINAS DE PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA IMPRESSÃO DE FATURAS DE ÁGUA DO SAAE - BANDEIRANTES-PR**. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações ou através do site eletrônico www.saaebandeirantes.com.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 10/06/2019 às 09:00 no Setor de Protocolo desta Autarquia. Bandeirantes-PR, 22/05/2019.

CARLOS ELIAS TOSTES
Diretor



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.231/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

Conceder, férias, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	P.AQUISISITIVO	PERIODO DE GOZO
ADEMILSON HONORIO	2017/2018	03/05/2019 A 01/06/2019
ADILSON DE OLIVEIRA	2017/2018	06/05/2019 A 04/06/2019
CRISTIANE MARTINELLI CARDOSO	2017/2018	02/05/2019 A 31/05/2019
LEONEL LOURENÇO CARRASCO	2018/2019	22/05/2019 A 20/06/2019
MARIANE ALVES DOS SANTOS	2016/2017	03/05/2019 A 01/06/2019
PAULO SERGIO DA SILVA	2016/2017	06/05/2019 A 04/06/2019

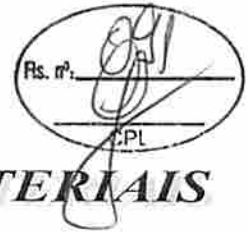
Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 27 de Maio de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

CONTRATO Nº. 121/2019- PMB

Contrato de Aquisição de Materiais que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e de outro **NOVOTNY & SIMÕES LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1330, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **NOVOTNY & SIMÕES LTDA - ME**, estabelecida a Rua José de Moura Bueno nº 410 – sala 02, centro, CEP. 84.900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 27.699.855/0001-09, neste ato representada por seu Sócio/Administrador, o Sr Guilherme Simões da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.179.943-3, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 083.447.459-00, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição de Materiais em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO - nº 32/2019-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto: para **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA CUJOS ITENS RESTARAM DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL 47/2018, REFERENTE AO CONVÊNIO 016/2018 JUNTO À SEAB (SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO)** que a **CONTRATADA** se declara em condições de prestar em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 32/2019-PMB**.
Especificação de metas: **NOVOTNY & SIMÕES LTDA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Rs. nº. 092
CPL

Nº	QTD	UND	PRODUTOS	VLR UNT	VLR TOTAL
01	10	UND	COLHER PARA CALDEIRÃO CONCAVA EM INOX SUPORTA ATÉ 160°C - DIMENSÕES: 5,5X45CM	40,00	400,00
02	10	UND	COLHER PARA CALDEIRÃO CONCAVA EM INOX SUPORTA ATÉ 160°C. - DIMENSÕES: 7,5X60CM	60,00	600,00
03	01	UND	CONJUNTO DE 10 MEDIDORES (XÍCARA, COLHER E COPO)	30,00	30,00
04	30	UND	DESCASCADOR DE LEGUMES TIPO FAC'A EM AÇO INOX. MEDIDAS APROXIMADAS: 16X16CM	25,00	750,00
05	14	UND	ESCUMADEIRA HOTEL Nº 10 EM PURO AÇO	20,00	280,00
V A L O R T O T A L					2.060,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os equipamentos serão fornecidos em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a Dispensa de Licitação nº 32/2019-PMB e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os equipamentos serão fornecidos mediante solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga fornecer equipamentos objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **RS 2.060,00 (dois mil e sessenta reais)**.

PARÁGRAFO UNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme fornecimento, e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

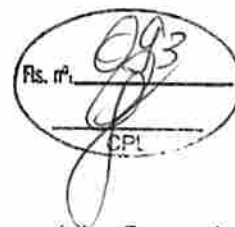
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	1280/103	0300512361121960213390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	1420/104	0300512361124160223390300000	MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Tendo em vista que a vigência deste contrato ultrapassa o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Leis Orçamentárias Anuais-LOA daqueles exercícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas deverão ser apresentadas em **02(duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos recebidos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros equipamentos da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) nº _____, agência _____ do Banco _____, em nome da empresa fornecedora.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para execução será de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato

O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

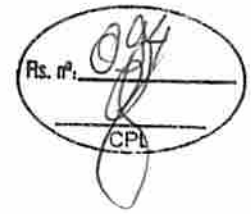
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os produtos não estiverem sido fornecidos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **RS 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) Se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados no Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum material fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

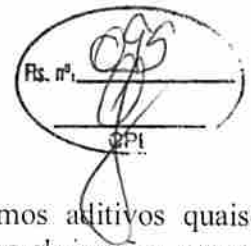
CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2019-PMB - PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02(duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 17 de maio de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins
Prefeito Municipal

NOVOTNY & SIMÕES LTDA

Guilherme Simões da Silva
Sócio Administrador

Testemunhas:

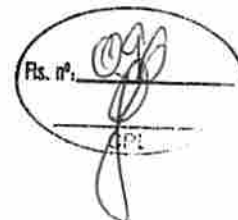
José Carlos Sitta
CPF. 205.604.869-87

Marcos de Moraes
CPF. 590.505.609-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2019- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2019-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: NOVOTNY & SIMÕES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA CUJOS ITENS RESTARAM DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL 47/2018, REFERENTE AO CONVÊNIO 016/2018 JUNTO À SEAB (SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO)

VALOR: R\$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais)


PRAZO DE EXECUÇÃO: 180(cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.


PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

Bandeirantes-PR, 17 de maio de 2019.

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	1280/103	0300512361121960213390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	1420/104	0300512361124160223390300000	MATERIAL DE CONSUMO


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Ljro Martins
Prefeito Municipal


NOVOTNY & SIMÕES LTDA
Guilherme Simões da Silva
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2018-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018-PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: PARANA EQUIPAMENTOS S.A
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA CORRETIVA E PREVENTIVA DE MÁQUINAS DA MARCA CATERPILLAR PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO: prorrogar os prazos de execução e de vigência em 12 (doze) meses
 Bandeirantes-PR, 06 de março de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE
PARANA EQUIPAMENTOS S.A
Rogério Macedo Horn
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2019-PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2019-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: NOVOTNY & SIMÕES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA CUJOS TIPOS RESTARÃO DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL 47/2018, REFERENTE AO CONVENIO 06/2018 JUNTO A SEAH (SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO)
VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil e sessenta reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.
DOI/ATAÇÕES: (Laudarões)PR, 17 de maio de 2019

SECRETARIA	DESCRIÇÃO	DOI/ATAÇÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/VALOR	QUANTIDADE
EDUCAÇÃO	1240101	800512201121000113 utilitário	MATERIAL DE ESCRITÓRIO
EDUCAÇÃO	1420104	800512201121000113 utilitário	MATERIAL DE ESCRITÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Presidente Municipal
NOVOTNY & SIMÕES LTDA
Qualificação Jurídica da Sociedade
Sociedade Administrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
CPL
 Portaria 12.238/2019
LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
 Resolve:
 Conceder, Lizença Prêmio, à parte de 01 de Junho de 2017, após servidão, a cargo de (funcionário):

NOME	CARGO	QUANTIDADE
GISELE ALGOZO MIDTO	PROFESSORA	3 MESES
SIDINEIA ZANUTO RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	3 MESES

 Edição da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Curitiba 08 Junho, 08 de Junho de 2019
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2018-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018-PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: MULTI-X COMÉRCIO DE PRODUTOS RADIOGRÁFICOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PROCESSADOR AUTOMÁTICO DE RAO-X, MANUTENÇÃO EM APARELHO DE RAO-X E MAMOGRAFIA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO: prorrogar os prazos de execução e vigência em 02 (dois) meses
 Elevar, com fundamento na alínea "b" do inciso I do artigo 65 da Lei nº 8.666-93, de 21 de junho de 1993, a meta física financeira em 25% (vinte e cinco) por cento
 Bandeirantes-PR, 29 de maio de 2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE
MULTI-X COMÉRCIO DE PRODUTOS RADIOGRÁFICOS LTDA
Andréa Casarin Lopes
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2019-PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2019-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: DORE ENGENHARIA LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE ESTUDO HIDROLÓGICO DO LEITO DO CÓRREGO ÁGUA DO CAIA, OBJETO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 000480-4-44-2017.8.16.0050 MOVILDO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ JUNTO A ESSA MUNICIPALIDADE.
VALOR: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 40 (quarenta) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 40 (quarenta) dias
DOI/ATAÇÕES:

SECRETARIA	DESCRIÇÃO	DOI/ATAÇÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/VALOR	QUANTIDADE
SERVIÇO AMBIENTE	1250100	000011842100010133 00300000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

 Bandeirantes-PR, 21 de maio de 2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal
DORE ENGENHARIA LTDA - EPP
Rose Marinho Dore
Sociedade Administrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR
 Portaria 12.238/2019
LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
 Resolve:
 EXONERAR, a pedido, a partir de 31 de Maio do corrente ano, a Sr. EDILENE TATIANE VERSORI LAZARINI, ocupante do cargo efetivo de "Professor Educação Infantil" 40 horas", conforme requerimento 1708/2019.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 31 de Maio de 2019.
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS
 Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.205/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo S.S.F., para o exercício de despesa com alimentação, hospedagem e transporte, urbanas dos agentes públicos em diâmetro do scale do município de Bandeirantes, a partir do município no período de 02/06/2019 a 04/06/2019.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Carlos Elias Tostes	Diretor	Curitiba-Pr	02/06/2019 a 04/06/2019	FUNASA INSTITUTO DAS ÁGUAS, SECRETARIA DE SAÚDE E SER- SECRETARIA DE ESTADO E INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	R\$1.300,00

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS DEVOLVIDAS/CONCEDIDAS E NÃO REALIZADAS
 Diárias DEVOLVIDAS no período de 04/06/2019 a 04/06/2019:

NOME	CARGO	DEVOLUÇÃO	VALOR
Carlos Elias Tostes	Diretor	04/06/19 a 04/06/19	R\$ 325,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR
 Portaria 12.239/2019
LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em concurso 001/2017, homologado pelo decreto 3074/2018 de 22/02/2018, publicado no Jornal Folha do Norte na edição 879 do dia 26/02/2018
 Resolve:
 NOMEAR, a partir de 03 de Junho do corrente ano, ROGERIO VICENTE LOURENÇO, em cargo de provimento efetivo de "Vigia" no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de Junho de 2019
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR
DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS
 Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.205/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo Executivo Municipal para o exercício de despesa com alimentação, hospedagem e transporte urbanas dos agentes públicos em desempenho da sede do município de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 31/05/2019 a 03/06/2019

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
NEY ALVES RAUPE	MOTORISTA	COARÉLIO PROCELPIO	31/05/19 A 31/05/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
OSVALDO BITEENCOURT FERRO	MOTORISTA	LONDRIA	31/05/19 A 31/05/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIRLEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRIA	31/05/19 A 31/05/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CEKAR JINHIR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRIA	31/05/19 A 31/05/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SERAPÊ DA NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRIA	31/05/19 A 31/05/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SARAS GOMES DA SILVA AUBORG	CONTROLE INTERNO	LUMIÉRA	02/06/19 A 04/06/19	REUNIÃO PARA LANÇAMENTO DE DIÁRIAS DE CONTAS, ASSERBEMTA SE GERATIVA DE PARANÁ, 2019	R\$ 1.300,00
OSVALDO BITEENCOURT FERRO	MOTORISTA	COARÉLIO PROCELPIO	03/06/19 A 07/06/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	LUMIÉRA	02/06/19 A 04/06/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 180,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	COARÉLIO PROCELPIO	02/06/19 A 03/06/19	HOSPITAL DO CEH	R\$ 40,00
DOEMAR WALTER VASCONCELOS	MOTORISTA	ASSIS SP	02/06/19 A 02/06/19	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 200,00
RODRIGO CLAR DE OLIVEIRA BATISTA	MOTORISTA	COARÉLIO PROCELPIO	04/06/19 A 07/06/19	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 200,00
PAULO LAZARINI	MOTORISTA	IACAREZINHO	03/06/19 A 07/06/19	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 200,00
CELSO BATISTA JUNIOR	MOTORISTA	COARÉLIO PROCELPIO	03/06/19 A 07/06/19	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 210,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	LONDRIA	03/06/19 A 03/06/19	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIALISE	R\$ 40,00
CELSO BATISTA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	COARÉLIO PROCELPIO	03/06/19 A 03/06/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 200,00
EDUARDO PADILHA	MOTORISTA	LONDRIA	03/06/19 A 07/06/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 200,00
CARLOS ROBERTO AMARAL	MOTORISTA	LONDRIA	03/06/19 A 07/06/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 200,00
MARCOS EDUARDO GEROLDI	MOTORISTA	COARÉLIO PROCELPIO	03/06/19 A 07/06/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 200,00
NEI VILAS BOAS	MOTORISTA	COARÉLIO PROCELPIO	03/06/19 A 03/06/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
OSVALDO BITEENCOURT FERRO	MOTORISTA	COARÉLIO PROCELPIO	03/06/19 A 03/06/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
HERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRIA	03/06/19 A 03/06/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CEKAR JINHIR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRIA	03/06/19 A 03/06/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SERAPÊ DA NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRIA	03/06/19 A 03/06/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS DEVOLVIDAS/CONCEDIDAS E NÃO REALIZADAS
 Diárias DEVOLVIDAS no período de 13/05/19 a 03/06/19

NOME	CARGO	DEVOLUÇÃO	VALOR
MARCOS EDUARDO GEROLDI	MOTORISTA	13/05/19 A 13/05/19	R\$ 40,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	30/05/19 A 03/06/19	R\$ 180,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR
 Portaria 12.240/2019
LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
 Resolve:
 EXONERAR, a pedido, a partir de 04 de Junho do corrente ano, a Sr. JUREMA APARECIDA AMARO COSTA RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de "Agente de Serviços Urbanos" conforme requerimento 1737/2019.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 04 de Junho de 2019
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR
 Portaria 12.237/2019
LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
 Resolve:
 EXONERAR, a pedido, a partir de 31 de Maio do corrente ano, o Sr. WILLIAN ANTONIO BARBOSA, ocupante do cargo efetivo de "Operador de Máquinas", conforme requerimento 1706/2019.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 31 de Maio de 2019
LINO MARTINS
Prefeito Municipal



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme as Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 27.699.855/0001-09

Razão social: NOVOTNY E SIMOES LTDA ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
02/06/2019	02/06/2019 a 01/07/2019	2019060203062098169918
14/05/2019	14/05/2019 a 12/06/2019	2019051405284312789457
25/04/2019	25/04/2019 a 24/05/2019	2019042505104612028699
06/04/2019	06/04/2019 a 05/05/2019	2019040605112022554065
18/03/2019	18/03/2019 a 16/04/2019	2019031803071295556700
27/02/2019	27/02/2019 a 28/03/2019	2019022701003951320217
08/02/2019	08/02/2019 a 09/03/2019	2019020804204587305410
20/01/2019	20/01/2019 a 18/02/2019	2019012003284123388919
01/01/2019	01/01/2019 a 30/01/2019	2019010104483606875030
13/12/2018	13/12/2018 a 11/01/2019	2018121318382578618924
23/11/2018	23/11/2018 a 22/12/2018	2018112302531759717845
30/10/2018	30/10/2018 a 28/11/2018	2018103123065121360923
11/10/2018	11/10/2018 a 09/11/2018	2018101203032685555425
22/09/2018	22/09/2018 a 21/10/2018	2018092218252490269172
03/09/2018	03/09/2018 a 02/10/2018	2018090318305273535748
14/08/2018	14/08/2018 a 12/09/2018	2018081420391443651407
26/07/2018	26/07/2018 a 24/08/2018	2018072622205028068804
07/07/2018	07/07/2018 a 05/08/2018	2018070720484439192088
18/06/2018	18/06/2018 a 17/07/2018	2018061821413226515786
30/05/2018	30/05/2018 a 28/06/2018	2018053021353897617008
11/05/2018	11/05/2018 a 09/06/2018	2018051122191813445050
22/04/2018	22/04/2018 a 21/05/2018	2018042221111270745157
03/04/2018	03/04/2018 a 02/05/2018	2018040321332262492303
15/03/2018	15/03/2018 a 13/04/2018	2018031523292042439191
24/02/2018	24/02/2018 a 25/03/2018	2018022422002894736730
05/02/2018	05/02/2018 a 06/03/2018	2018020708491171938734
15/01/2018	15/01/2018 a 13/02/2018	2018011518581670890300
27/12/2017	27/12/2017 a 25/01/2018	2017122719461714180530
08/12/2017	08/12/2017 a 06/01/2018	2017120818362074037808
19/11/2017	19/11/2017 a 18/12/2017	2017111907500876924447

Resultado da consulta em 11/06/2019 09:18:25

Voltar

Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
31/10/2017	31/10/2017 a 29/11/2017	2017103108042891317380
12/10/2017	12/10/2017 a 10/11/2017	2017101209161960261410
23/09/2017	23/09/2017 a 22/10/2017	2017092308232904179200
04/09/2017	04/09/2017 a 03/10/2017	2017090406432545758703
16/08/2017	16/08/2017 a 14/09/2017	2017081607555721934245
28/07/2017	28/07/2017 a 26/08/2017	2017072808442253498935
09/07/2017	09/07/2017 a 07/08/2017	2017070908473619526978
20/06/2017	20/06/2017 a 19/07/2017	2017062006172079511545



Município de Bandeirantes - 2019

Mapa da Licitação

Processo dispensa 32/2019

Data abertura: 17/05/2019

Data julgamento: 17/05/2019

Data homologação:

CNPJ: 27.699.855/0001-09

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001	COLHER PARA CALDEIRÃO CONCAVA EM	UN	10,00	40,00 *
002	COLHER PARA CALDEIRÃO CONCAVA EM	UN	10,00	60,00 *
003	CONJUNTO DE 10 MEDIDORES (XICARA, C	UN	1,00	30,00 *
004	DESCASCADOR DE LEGUMES TIPO FACA	UN	30,00	25,00 *
005	ESCUMADEIRA HOTEL Nº 10 EM PURO AÇO	UN	14,00	20,00 *
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				2.060,00

CNPJ: 27.699.855/0001-09 - NOVOTNY & SIMÕES LTDA - ME

Emitido por: CIBELE GUSMAO, na versão: 55221

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

10/05/2019 16:57:36





Município de Bandeirantes - 2019

Classificação por item

Processo dispensa 32/2019

Fis. nº. 100
[Handwritten signature]

Página 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 20212 COLHER PARA CALDEIRÃO CONCAVA EM INOX SUPORTA ATÉ 160°C - DIMENSÕES: 5				
554888976-8 NOVOTNY & SIMÕES LTDA - ME	27.699.855/0001-09	Habilitado		40,00
Item 002: 20213 COLHER PARA CALDEIRÃO CONCAVA EM INOX SUPORTA ATÉ 160°C. - DIMENSÕES:				
554888976-8 NOVOTNY & SIMÕES LTDA - ME	27.699.855/0001-09	Habilitado		60,00
Item 003: 20214 CONJUNTO DE 10 MEDIDORES (XICARA, COLHER E COPO)				
554888976-8 NOVOTNY & SIMÕES LTDA - ME	27.699.855/0001-09	Habilitado		30,00
Item 004: 20215 DESCASCADOR DE LEGUMES TIPO FACAS EM AÇO INOX. MEDIDAS APROXIMADAS: 16X				
554888976-8 NOVOTNY & SIMÕES LTDA - ME	27.699.855/0001-09	Habilitado		25,00
Item 005: 20216 ESCUMADEIRA HOTEL N° 10 EM PURO AÇO				
554888976-8 NOVOTNY & SIMÕES LTDA - ME	27.699.855/0001-09	Habilitado		20,00

Qtd. itens desertos : 000

Qtd. itens frustrados : 000



Município de Bandeirantes - 2019
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 32/2019

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 55498876-6 NOVOTNY & SIMÕES LTDA - ME Email: nslicita@hotmail.com Representante: 55498872- GUILHERME SIMÕES DA SILVA Lote 001 - Lote 001 CNPJ: 27.699.855/0001-09 Telefone: 43-3546-5292 Status: Habilitado									
001	20212 COLHER PARA CALDEIRÃO CONCAVA EM INOX SUPORTA ATÉ 160°C - DIMENSÕES 5	UN	10,00	Habilitado			40,00	2.000,00	*
002	20213 COLHER PARA CALDEIRÃO CONCAVA EM INOX SUPORTA ATÉ 160°C - DIMENSÕES	UN	10,00	Habilitado			60,00	600,00	*
003	20214 CONJUNTO DE 10 MEDIDORES (XICARA, COLHER E COPO)	UN	1,00	Habilitado			30,00	30,00	*
004	20215 DESCASCADOR DE LEGUMES TIPO FAÇA EM AÇO INOX MEDIDAS APROXIMADAS: 16X	UN	30,00	Habilitado			25,00	750,00	*
005	20216 ESCUMADEIRA HOTEL N° 10 EM PURO AÇO	UN	14,00	Habilitado			20,00	280,00	*

VALOR TOTAL: 2.000,00

Fls. nº: 101



Município de Bandeirantes - 2019

Relação de Participantes

Processo dispensa 32/2019

Fis. nº: 102

Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
55488976-8	27.699.855/0001-09	NOVOTNY & SIMÕES LTDA - ME	Habilitado

Qtde do fornecedores: 001

Qtde total de fornecedores: 001



Município de Bandeirantes - 2019

Situação por lote/itens

Processo dispensa 32/2019

Fis. nº. 103

Página: 1

Produto	Status
Fornecedor	Preço Unitário
CNPJ/CPF	Status
Marca	
Lote 001 - Lote 001	
Item 001: 20212 COLHER PARA CALDEIRÃO CONCAVA EM INOX SUPORTA ATÉ 160°C - DIMENSÕES: 5	ADQUIRIDO
554888976- NOVOTNY & SIMÕES LTDA - ME 27.699.855/0001-09	Habilitado 40,00
Item 002: 20213 COLHER PARA CALDEIRÃO CONCAVA EM INOX SUPORTA ATÉ 160°C. - DIMENSÕES:	ADQUIRIDO
554888976- NOVOTNY & SIMÕES LTDA - ME 27.699.855/0001-09	Habilitado 60,00
Item 003: 20214 CONJUNTO DE 10 MEDIDORES (XÍCARA, COLHER E COPO)	ADQUIRIDO
554888976- NOVOTNY & SIMÕES LTDA - ME 27.699.855/0001-09	Habilitado 30,00
Item 004: 20215 DESCASCADOR DE LEGUMES TIPO FACAS EM AÇO INOX. MEDIDAS APROXIMADAS: 16X	ADQUIRIDO
554888976- NOVOTNY & SIMÕES LTDA - ME 27.699.855/0001-09	Habilitado 25,00
Item 005: 20216 ESCUMADORA HOTEL N° 10 EM PURO AÇO	ADQUIRIDO
554888976- NOVOTNY & SIMÕES LTDA - ME 27.699.855/0001-09	Habilitado 20,00

Qtde. itens vencedores: 005

Qtde. itens frustrados: 000

Qtde. itens desertos: 000

Qtde. itens não apurados: 000

Qtde. itens empatados: 000

Qtde. itens empatados ME: 000



Município de Bandeirantes - 2019

Vencedores por lote/item

Processo dispensa 32/2019

Fis. nº: 109

Página 1

Produto	Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001		
Fornecedor: 554888976-8 NOVOTNY & SIMÕES LTDA - ME		
CNPJ: 27.699.855/0001-09		
Itens vencidos: 5		
Item 001	20212 - COLHER PARA CALDEIRÃO CONCAVA EM INOX SUPORTA ATÉ	40,00
Item 002	20213 - COLHER PARA CALDEIRÃO CONCAVA EM INOX SUPORTA ATÉ	60,00
Item 003	20214 - CONJUNTO DE 10 MEDIDORES (XÍCARA, COLHER E COPO)	30,00
Item 004	20215 - DESCASCADOR DE LEGUMES TIPO FACAS EM AÇO INOX	25,00
Item 005	20216 - ESCUMADEIRA HOTEL Nº 10 EM PURO AÇO	20,00



Município de Bandeirantes - 2019

Vencedores por lote/item

Processo dispensa 32/2019

Fis. nº: 65
20

Explicação

Página: 1

	Produto	Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001			
Fornecedor:	554888976-8 NOVOTNY & SIMÕES LTDA - ME	CNPJ: 27.699.855/0001-09	Itens vencidos: 5
Item 001	20212 - COLHER PARA CALDEIRÃO CONCAVA EM INOX SUPORTA ATÉ		40,00
Item 002	20213 - COLHER PARA CALDEIRÃO CONCAVA EM INOX SUPORTA ATÉ		60,00
Item 003	20214 - CONJUNTO DE 10 MEDIDORES (XÁCARA, COLHER E COPO)		30,00
Item 004	20215 - DESCASCADOR DE LEGUMES TIPO FACÇA EM AÇO INOX		25,00
Item 005	20216 - ESCUMADEIRA HOTEL Nº 10 EM PURO AÇO		20,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

SETOR DE COMPRAS

Ass. nº: 1060
CC

Bandeirantes, 11 de novembro de 2019

Ilmo. Sr.

ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário da Administração

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de Aditivo de Prazo de 60 (sessenta,) dias para o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2019 - PMB – CONTRATO Nº 121/2019 – PMB - (Aquisição de Utensílios para cozinha cujos itens restaram desertos no Pregão Presencial 47/2018, referente ao Convênio 016/2018 junto à SEAB (SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO).**

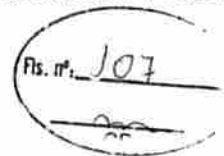
Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

REGINA CELIA AMARAL FABRIS
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná
SETOR DE COMPRAS



Bandeirantes, 11 novembro de 2019

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de Aditivo de Prazo de 60 (sessenta,) dias para o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2019 - PMB – CONTRATO Nº 121/2019 – PMB - (Aquisição de Utensílios para cozinha cujos itens restaram desertos no Pregão Presencial 47/2018, referente ao Convênio 016/2018 junto à SEAB (SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO).**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

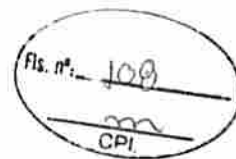

ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
LINO MARTINS
Prefeito Municipal



Bandeirantes – Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná
SETOR DE COMPRAS



Bandeirantes, 11 de novembro de 2019

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: Aditivo de Prazo de 60 (sessenta,) dias para o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2019 - PMB – CONTRATO Nº 121/2019 – PMB - (Aquisição de Utensílios para cozinha cujos itens restaram desertos no Pregão Presencial 47/2018, referente ao Convênio 016/2018 junto à SEAB (SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO).**

Encaminha-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº. 109

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2019 – PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2019 - PMB
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO
DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA – ITENS REMANESCENTES -
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
- PARANÁ E A EMPRESA NOVOTNY & SIMÕES LTDA - ME.**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Lino Martins, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **NOVOTNY & SIMÕES LTDA - ME**, com sede à Rua José de Moura Bueno, nº 410, Sala 02 – Centro – CEP: 84.900-000, em Ibaiti - PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 27.699.855/0001-09, devidamente representada por seu Sócio Srº Guilherme Simões da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.179.943-3, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 083.447.459-00, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo homologado em 17 de maio de 2019, decorrente do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2019 - PMB, entre as partes acima identificadas para AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA CUJOS ITENS RESTARAM DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL 47/2018, REFERENTE AO CONVÊNIO 016/2018 JUNTO À SEAB (SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO), em atendimento ao contido no ofício s/nº, de 11 de novembro de 2019 do Secretário de Administração desta municipalidade e com fundamento no inciso III, § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, decide PRORROGAR os prazos de execução e vigência do contrato em 60 (sessenta) dias a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Bandeirantes PR, 11 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins
CONTRATANTE

NOVOTNY & SIMÕES LTDA - ME
Guilherme Simões da Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Marcos de Moraes
CPF: 590.505.609-97

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF: 004.594.549-78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2019-PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2019 - PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: NOVOTNY & SIMÕES LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA CUJOS ITENS RESTARAM DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL 47/2018, REFERENTE AO CONVÊNIO 016/2018 JUNTO À SEAB (SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO)

OBJETIVO PRORROGAR os prazos de execução e vigência do contrato em 60 (sessenta) dias à partir desta data.

Bandeirantes-PR, 11 de novembro de 2019.

Lino Martins
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Guilherme Simões da Silva
NOVOTNY & SIMÕES LTDA - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
DECRETO nº 3.161/2019

Sumula - Regulamenta a concessão de auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais de Bandeirantes (PR), a que se refere a Lei nº 3.877/2019, de 06/12/2019, que introduziu o inciso III do art. 97, inciso III, e no art. 101-A e §§, da Lei nº 1.886/94 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Antarquias e das Fundações Municipais).

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA

Art. 1º - O auxílio-alimentação de que trata o inciso III do art. 97 da Lei nº 1.886/94 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Antarquias e das Fundações Municipais), introduzido pela Lei nº 3.877/2019, de 06/12/2019, será concedido a todos os servidores públicos da Administração Pública Municipal Direta, Antarquias e da Câmara Municipal, na forma e de acordo com os valores, condições e critérios estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º - O auxílio-alimentação será concedido:
I - aos servidores ativos, titulares de cargo de provimento efetivo e em comissão;
II - aos servidores efetivos licenciados para o exercício de cargo em comissão;
III - aos empregados públicos municipais, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
IV - os contratados temporariamente e excepcionalmente para atender interesse público.

Art. 3º - A concessão do auxílio-alimentação será mensal, diretamente pela administração, por meio de crédito em conta corrente neste mês de dezembro de 2019, e, a partir de janeiro de 2020, por meio de contratação de empresa especializada na gestão de cartões magnéticos.

Art. 4º - O auxílio-alimentação será concedido, mensalmente, no valor de R\$-150,00 (cento e cinquenta reais), observado o disposto nesta Lei.

§ 1º - O auxílio-alimentação será reajustado, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.

§ 2º - Em se tratando de servidor público com 02 (dois) cargos, terá ele direito a apenas um auxílio-alimentação.

Art. 5º - O servidor público ou empregado público não receberá o auxílio-alimentação nos seguintes casos e condições:

- a) enquanto estiver cedido a outro órgão ou outra entidade (na administração direta ou indireta, sem ônus para o órgão de origem ou quando já recebe auxílio idêntico no órgão para o qual esteja cedido);
- b) se, no mês-base, tiver:
 - i) recebido penalidade de advertência ou suspensão, nos termos da Lei nº 1.886/94 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Antarquias e das Fundações Municipais);
 - ii) mais de 30 dias de dispensa sem remuneração;
- iii - se estiver em licença para desempenho de mandato eletivo.

Art. 6º - O auxílio-alimentação não será:
I - incorporado ao vencimento/salário dos servidores/empregados públicos municipais;
II - configurado como rendimento tributável ou como base de cálculo para o Regime Previdenciário;
III - caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura; e
IV - acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação.

Art. 7º - Não terão jus ao auxílio-alimentação os inativos e os pensionistas municipais, vez que o benefício possui caráter indenizatório e não salarial, e os conselheiros tutelares.

Art. 8º - O auxílio-alimentação será custeado com recursos dos órgãos ou das entidades a que pertença o servidor.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
DECRETO Nº 3.160/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a servidora pública JULIANA CARVALHO PEREIRA, ocupante do cargo de Escrevente, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.332.786-2/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 048.111.449-10, em substituição a servidora pública ROSICLEIDE INFÓRZATO, como membro da Unidade de Controle Interno, Oficial Administrativo, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.942.800-4/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 120.893.158-06, nos termos do § 2º, do art. 15, da Lei nº 2.579/2005, de 13/09/2005.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal

CONVITE

O **SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO** e Presidente do **CONGET, Sr. RUY ROBSON CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 024/2011, e de conformidade da deliberação dos membros do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial, tem a honra de **CONVIDAR** Vossa Senhoria e Família, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para tratar do seguinte assunto:-

- REVISÃO GERAL DO PLANO DIRETOR - 2ª Fase.

Que realizar-se às 17:00 horas do dia 15 de Janeiro de 2020, no Auditório do SAAE, localizado na Av. Comendador Luiz Meneghel nº 992 - Centro, no Município de Bandeirantes-Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ATA DA REUNIÃO PARA RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO Nº. 16/2019-PMB.
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PARANÁ.

Aos 17 dias do mês de dezembro de 2019, às 09h00min na Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação Cibele Guarnião Fontolan da Silva - presidente, Marcos de Moraes e João Roberto Cosmo com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº. 16/2019-PMB, que tem como objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PARANÁ, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8666/93, Lei Estadual nº 15608/07 e alterações, com vistas a atingir o maior número de interessados. Abertos os trabalhos os membros da Comissão constataram a entrega do envelope, tempestivamente e devidamente lacrado, da interessada: Rádio Cabuina Ltda. O representante da interessada não se encontrava presente. Em conformidade com o item 6.1 do Edital de Credenciamento 16/2019-PMB, a Comissão Permanente de Licitação procedeu a avaliação da documentação apresentada. Na sequência, as documentações foram rubricadas e conferidas pela Comissão, comprovando a autenticidade das mesmas. A Comissão destacou que quanto à documentação a interessada estava APTA ao credenciamento.

Cibele Guarnião Fontolan da Silva
Presidente
Marcos de Moraes
Membro
João Roberto Cosmo
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Ref.: Dispensa de Licitação - 97/2019-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460 de 08 de janeiro de 2019, e Portaria nº 1469 de 04 de julho de 2019, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor:
EMPRESA: CUNHA E CASTRO LTDA/ME

Especificação de metas:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	DO	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	1	UNID	PROGRAMADOR SEGUNDO PARA CONTRAI ALOR SAM	RS	600,00	RS 600,00
2	1	UNID	PROGRAMADOR SEGUNDO PARA CONTROLADOR ELETRÔNICO SAM E FANES 127V	RS	710,00	RS 710,00
3	1	UNID	LENTE EM LED 2000K S GR VERMELHA COM GUARNE 30	RS	1.400,00	RS 1.400,00
4	10	UNID	LENTA EM LED 2000K S GR VERMELHA COM GUARNE 30	RS	200,00	RS 2.000,00
5	10	UNID	LENTA EM LED 2000K S GR VERMELHA COM GUARNE 30	RS	260,00	RS 2.600,00
6	10	UNID	REVISOR EM NOGULO LED 2000K	RS	90,00	RS 900,00
7	10	UNID	REVISOR CONTROLADOR ELETRÔNICO SAM	RS	240,00	RS 2.400,00
8	10	UNID	REVISOR CONTROLADOR ELETRÔNICO SAM	RS	410,00	RS 4.100,00
9	1	UNID	REVISOR EM PLACA ELETRÔNICA TELA 10.4" 15.5"	RS	430,00	RS 430,00
TOTAL					RS	17.540,00

Para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS SEMÁFOROS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, no valor total de R\$ 17.540,00 (dezoisete mil e quinhentos e quarenta reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Dispensa de Licitação - 96/2019-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460 de 08 de janeiro de 2019, e Portaria nº 1469 de 04 de julho de 2019, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor:

EMPRESA: PC PANIZO DE BRITO E CIA LTDA

Especificação de metas:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	DO	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	20	UNID	BEBEDOURO DE PRESSÃO DE COLUNA INOX COM MOTOR	RS	850,00	RS 17.000,00
TOTAL					RS	17.000,00

Para AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS DE PRESSÃO DE COLUNA EM AÇO INOX COM MOTOR, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR no valor total de R\$ 17.000,00 (dezoisete mil reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2019-PMB

INEXIGIBILIDADE Nº 08/2019-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.
FINALIDADE: ELEVAR, com fundamento na alínea "b" do inciso I do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, tendo em vista razões de interesse público, a meta física financeira em 25% (vinte e cinco) por cento equivalentes a R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais) passando o valor do contrato de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para R\$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

Bandeirantes-PR, 16 de Dezembro de 2019.
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES
Carla Retti Meneghel
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 288/2018 - PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018 - PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: BÍO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.
FINALIDADE: ADITAR o contrato prorrogando os prazos de execução e vigência em 120 (cento e vinte) dias, a partir de 06 de dezembro de 2019.

Bandeirantes-PR, 04 de novembro de 2019.
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Mathews Felipe de Jesus Inácio
BÍO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2019-PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2019 - PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: NOVOTNY & SIMÕES LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA CUJOS ITENS RESTARAM DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL 47/2018, REFERENTE AO CONVÊNIO 016/2018 JUNTO À SEAB (SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO)
OBJETIVO PRORROGAR os prazos de execução e vigência do contrato em 60 (sessenta) dias a partir desta data.

Bandeirantes-PR, 11 de novembro de 2019.
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

GUILHERME SIMÕES DA SILVA
Novotny & Simões LTDA - ME